



Sumário

Municípios

Braço do Trombudo	1
Canoinhas	3
Catanduvas	4
Chapadão do Lageado	31
Coronel Martins	32
Forquilha	33
Gaspar	33
Herval D´Oeste	36
Irineópolis	37
JoséBoiteux	38
Luzerna	41
Massaranduba	43
Pinheiro Preto	43
Rio do Sul	43
Schroeder	52
Videira	52

Associações

EGEM	53
------------	----

Consórcios

Consórcio Integrar	54
--------------------------	----

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Lei Complementar N° 076/2009

LEI COMPLEMENTAR N° 076/2009

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais;

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Braço do Trombudo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Econômico Fiscal, com a finalidade de incentivar a regularização de débitos parcelados ou não, judiciais ou administrativos vencidos até 31 de dezembro de 2008, junto à Fazenda Municipal, constituído ou não de ofício, através da redução de multa e juros nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei Complementar.

Parágrafo Único – O Contribuinte que optar por regularizar seus

débitos junto ao Município de Braço do Trombudo, na Tesouraria, formaliza ato de confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados, consignando no expediente que renuncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como desiste dos recursos interpostos, relativamente aos débitos incluídos neste pedido de opção.

Art. 2º - Os débitos de que trata o “caput” do artigo 1º serão regularizados com pagamento de única parcela, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) dos juros e multa, desde que sejam quitados até 31.12.2009.

Art. 3º - A opção para benefício do programa de Recuperação Econômico Fiscal deverá ser formalizado até o dia 31 de dezembro de 2009, mediante requerimento específico, que conterà entre outros os seguintes dados:

I - O tipo de débito que deseja incluir;

II - Período a que faz referência o valor devido;

Art. 4º - Incidirão honorários advocatícios sobre o crédito ajuizado, tal como prevê o art. 20 do Código de Processo Civil, pelo valor constante do processo judicial, a serem satisfeitos juntamente com a parcela única.

Art. 5º - Será excluído do programa o contribuinte que não promova o pagamento da cota única na data prevista no acordo.

§ 1º - A exclusão do Programa produzirá seu efeito de imediato, implicando na exigibilidade total dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos legais previstos na legislação municipal aplicável.

§ 2º - Da decisão que excluir o optante do REFIS, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - A Tesouraria comunicará de imediato ao Assessor Jurídico do Município a adesão do contribuinte ao Programa, quando este possuir débito ajuizado.

Art. 7º - Considera-se ínfimo, para efeitos de cancelamento na forma prevista no art. 14, §3º, o inciso II da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os débitos cujo valor por exercício financeiro não ultrapasse a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 8º - O disposto na presente Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, 15 de julho de 2009.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lei 0625/2009

LEI Nº 0625/2009

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica anulada a Importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), correspondente a seguintes dotação do orçamento vigente:

07.01	- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0100.1.008	- Ampliação e Reequipamento das Unidades Sanitárias	
4490.00.00.00.00.00.0124	- Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
4490.00.00.00.00.00.0144	- Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
4490.00.00.00.00.00.0400	- Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
4490.00.00.00.00.00.0408	- Aplicações Diretas	R\$ 35.000,00
10.301.0100.2.033	- Manutenção dos Serviços da Saúde	
3390.00.00.00.00.00.0400	- Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
3390.00.00.00.00.00.0405	- Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
	- Total	R\$ 125.000,00

Art. 2º - Fica aberto por conta das anulações constantes do artigo anterior a importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

10.301.0100.1.008	- Ampliação e Reequipamento das Unidades Sanitárias	
4490.00.00.00.00.00.0106	- Aplicações Diretas	R\$ 65.000,00
10.301.0100.2.033	- Manutenção dos Serviços da Saúde	
3190.00.00.00.00.00.0106	- Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
3190.00.00.00.00.00.0401	- Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00
	- Total	R\$ 125.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente.

Braço do Trombudo, em 15 de julho de 2009
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

Lei 0626/2009

LEI Nº 0626/2009

ALTERA A GRATIFICAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da gratificação mensal do membro do Conselho Tutelar, nos termos do artigo 3º da Lei nº 362/01, de 25.07.01, passa a ser R\$ 385, 00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento vigente

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei nº 0527/2006 de 09.08.06 e as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 15 de julho de 2009.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

Lei 0627/2009

LEI Nº 0627/2009

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar um automóvel GM Vectra Expression ano/modelo 2002, movido a gasolina, de cor prata, capacidade para 5 passageiros, chassi nº 9BGJG19H02B140804, placa MCJ 8012, de propriedade do Município, avaliado pela Comissão Especial de Avaliação por R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme laudo de avaliação anexo.

Art. 2º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar um automóvel Fusca VW 1600, ano/modelo 1983, movido a gasolina, de cor branca, capacidade para 5 passageiros, chassi nº 9BWZZZ11ZDP089663, placa LYB 3306 de propriedade do Município, avaliado pela Comissão Especial de Avaliação por R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme laudo de avaliação anexo.

Art. 3º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar um Trator Agrícola Massey Ferguson 275, ano/modelo 1981, série/motor 116822H de propriedade do Município, avaliado pela Comissão Especial de Avaliação por R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme laudo de avaliação anexo.

Art. 4º A alienação de que trata a presente Lei observará os princípios de licitação regidos pela Legislação Federal vigente e suas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 15 de julho de 2009.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

Decreto 015/2009

DECRETO N° 015/2009

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e baseado na Lei 0625/2009 de 15.07.2009, etc...

DECRETA

Art.1º - Fica anulada a Importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), correspondente a seguintes dotação do orçamento vigente:

07.01	- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0100.1.008	- Ampliação e Reequipamento das Unidades Sanitárias	
4490.00.00.00.00.00.0124	- Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
4490.00.00.00.00.00.0144	- Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
4490.00.00.00.00.00.0400	- Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
4490.00.00.00.00.00.0408	- Aplicações Diretas	R\$ 35.000,00
10.301.0100.2.033	- Manutenção dos Serviços da Saúde	
3390.00.00.00.00.00.0400	- Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
3390.00.00.00.00.00.0405	- Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
	- Total	R\$ 125.000,00

Art. 2º - Fica aberto por conta das anulações constantes do artigo anterior a importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

10.301.0100.1.008	- Ampliação e Reequipamento das Unidades Sanitárias	
4490.00.00.00.00.00.0106	- Aplicações Diretas	R\$ 65.000,00
10.301.0100.2.033	- Manutenção dos Serviços da Saúde	
3190.00.00.00.00.00.0106	- Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
3190.00.00.00.00.00.0401	- Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00
	- Total	R\$ 125.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente.

Braço do Trombudo, em 15 de julho de 2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado nos lugares de costume em data supra.

Canoinhas**Prefeitura Municipal****Edital de Pregão Eletrônico N° FMS 09/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N.º FMS 25/2009.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS 09/2009

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80 realizará no dia 29/07/2009, às 10:00 hs, pregão eletrônico para aquisição de 01 (um) fogão industrial com forno, destinado ao Centro de Atenção Psicossocial, Cadastro de propostas no site até às 09:00 hs do dia 29/07/2009. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/Presidente do Fundo

Alteração da Concorrência Pública N° FMS 01/2009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO N.º FMS 22/2009.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º FMS 01/2009

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, comunica que excluiu do edital acima os itens 7.7.2, 7.7.3, 7.7.4, 7.7.5, 7.7.6 e as alíneas "c", "d" e "e" do item 9.1. Informações serão fornecidos em horário de expediente, através do telefone n.º (047) 3621-7705.

LEOBERTO WEINERT

Presidente do Fundo

Edital de Carta Convite N° 21/2009

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

PROCESSO N.º FMAS 27/2009

CARTA CONVITE N.º FMAS 21/2009

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, realizará no dia 27/07/2009, às 14:15 hs., abertura das propostas para aquisição de materiais para artesanato, tais como, tinta, pincel, fio para crochê, fita, cola, lan-tejoula, missangas e outros, destinados ao CRAS para formação de grupos de pintura e enfeites natalinos da COHAB II. Os itens que necessitam de amostra, deverão ser entregues no CRAS REGIÃO I, sito a rua Frederico Kohler, 1098, Distrito Campo da Água Verde até as 12:00hs do dia 27/07/2009. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail informado abaixo, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. licitacao@pmc.sc.gov.br.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/Presidente do Fundo

Catanduvras

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº 049/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - SC
 EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 049/2009
 Processo Licitatório: 0018/2009 – Convite nº 0010/2009.
 Objeto: Aquisição de equipamentos para a Vigilância Epidemiológica conforme a necessidade e solicitação.
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Catanduvras – SC.
 Contratado (a): PROSERVIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
 Prazo de vigência: 16 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2009.
 O valor global: 3.274,00 (três mil duzentos e setenta e quatro reais).
 Data e assinatura do contrato: 16 de junho de 2009.

VANESSA CRISTINE FUNEZ
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato FMS Nº 050/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - SC
 EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 050/2009
 Processo Licitatório: 0020/2009 – Inexigibilidade: nº 001/2009.
 Objeto: Contratação de serviços de exames laboratoriais para usuários do SUS deste município.
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Catanduvras – SC.
 Contratado (a): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DALLA ROSA S/C
 Prazo de vigência: 22 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2009.
 O valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 Data e assinatura do contrato: 22 de junho de 2009.

VANESSA CRISTINE FUNEZ
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Relatório de Gestão Fiscal - I

```

+=[ CPL ]=-----{ 001 }+
|
|      Município de CATANDUVRAS - PODER EXECUTIVO      CONSOLIDADO |
|      Relatório de Gestão Fiscal                       |
|      Demonstrativo da Despesa Com Pessoal           |
|      Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social       |
|      JULHO/2008 A JUNHO/2009                       |
+-----+
LRP, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I
  
```

Despesa com Pessoal	DESPESAS LIQUIDADAS
	Últim.12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.919.960,55
Pessoal Ativo	5.705.114,61
Pessoal Inativo e Pensionistas	214.845,94
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,\$1ºda LRF)	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,\$1º da LRF) (II)	39.496,78
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	37.252,58
Despesas de Exercicios Anteriores	2.244,20
Inativos com recursos vinculados	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6ºdo art.57 da CF)	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS REGIME PRÓPRIO DE PREV.SOCIAL(III)	0,00
Contribuições Patronais	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL-LEGISLATIVO(I)	331.415,50
Pessoal Ativo	331.415,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,\$1ºda LRF)	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS-LEGISLATIVO (art.19,\$1º da LRF) (II)	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercicios Anteriores	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6ºdo art.57 da CF)	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS REGIME PRÓPRIO DE PREV.SOCIAL(III)	0,00
Contribuições Patronais	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP (IV)=(I-II+III)	6.211.879,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.128.875,39
% do TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V)*100	47,31%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60,00% 7.877.325,23
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	57,00% 7.483.458,97

Relatório de Gestão Fiscal - II

+=[CPL]=-----{ 001 }+

| Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |

| Relatório de Gestão Fiscal |

| Demonstrativo da Dívida Consolidada |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A JUNHO 2009/1º Semestre |

+-----+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	1º Semestre	2º Semestre
Divida Consolidada (I)	344.376,39	249.758,47	0,00
Divida Contratual	184.750,21	143.922,81	0,00
Outras	159.626,18	105.835,66	0,00
Ativo Financeiro (II)	595.215,44	992.099,07	0,00
Disponibilidade de Caixa	617.583,76	1.368.433,80	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	-22.368,32	-376.334,73	0,00
Divida Consolidada Líquida (III=I-II)	-250.839,05	-742.340,60	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	12.684.196,19	13.128.875,39	0,00
Relação DC/RCL (I/RCL)	2,72	1,90	0,00
Relação DCL/RCL (III/RCL)	-1,98	-5,65	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120%	15.221.035,43	15.754.650,47	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001 3º Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
	DCL	Exced.	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - IIB

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Municipípio de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2009/1º Semestre |
 +-----+

LRP, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Descrição	Sld.Ex.Anterior	Até o 1º Sem	Até o 2º Sem
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-344.376,39	-249.758,47	0,00
Divida Contratual	-184.750,21	-143.922,81	0,00
Parcelamento com a União	-159.626,18	-105.835,66	0,00
De Contribuições Sociais	-159.626,18	-105.835,66	0,00
Previdenciárias (INSS)	-159.626,18	-105.835,66	0,00
DEDUÇÕES (II)	595.215,44	992.099,07	0,00
Ativo Disponível	617.583,76	1.368.433,80	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-22.368,32	-376.334,73	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	250.839,05	742.340,60	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.684.196,19	13.128.875,39	0,00
% da DC sobre a RCL	-2,72	-1,90	0,00
% da DCL sobre a RCL	1,98	5,65	0,00
LIM.DEF.PELA RESOL.Nro 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: 120%	15.221.035,43	15.754.650,47	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - III

```

+=[ CPL ]=-----{ 001 }+
|
| Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
| Relatório de Gestão Fiscal |
| Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| JANEIRO A JUNHO 2009/1º Semestre |
+-----+

```

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1º - Anexo III

	SALDO EXERCIC.		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009	
	ANTERIOR		1ºSemestre	2ºSemestre
GARANTIAS				
INTERNAS (I)	0,00		0,00	0,00
	0,00		0,00	0,00
EXTERNAS (II)				
Beneficiários	0,00		0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.684.196,19		13.128.875,39	0,00
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.790.523,16		2.888.352,59	0,00

	SALDO EXERCIC.		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005	
	ANTERIOR		1ºSemestre	2ºSemestre
COTNRAGARANTIAS				
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00		0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00		0,00	0,00
Outras Garantias	0,00		0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00		0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00		0,00	0,00
Outras Garantias	0,00		0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00		0,00	0,00

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÊC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - IV

+[CPL]=-----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo das Operações de Crédito |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2009/1° Semestre |

LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Operações Realizadas Até o 1° Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.128.875,39
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	0,00
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	2.100.620,06
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	919.021,28

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÊC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - V

Município de CATANDUVAS
 Relatório de Gestão Fiscal
 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 JANEIRO A JUNHO 2009/3° Bimestre

CONSOLIDADO

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

PREFEITURA / FUNDOS			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.368.433,80	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	563.900,75
Disponibilidade Financeira	1.368.433,80	Depósitos de Diversas Origens	187.566,02
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	376.334,73
Banco	1.368.433,80	Do Exercício	376.330,59
Contas Movimento	1.368.433,80	De Exercícios Anteriores	4,14
Contas Vinculas	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	1.368.433,80	SUBTOTAL	563.900,75
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	804.533,05
TOTAL	1.368.433,80	TOTAL	1.368.433,80
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			176.269,28
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			628.263,77
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Contas Vinculas	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			0,00
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT	628.263,77

PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - VI

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo dos Restos a Pagar |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2009/3° Bimestre |

LRF, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	Saldos de Exercícios Anteriores	Inscritos Processados do Exercício	Não Process. do Exercício	Suf.Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.	Não inscritos por Insufic. Financeira
LEGISLATIVO					
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS	0,00	0,00	4.206,17	6.699,55	0,00
Subtotal I	0,00		4.206,17	6.699,55	0,00
EXECUTIVO					
Administração Direta					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	21.103,67	0,00	130.235,91	822.269,47	0,00
Administração Indireta					
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	4.811,89	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	973,26	0,00	1.548,81	23.642,72	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS	287,25	0,00	37.741,56	35.014,20	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREBOM	4,14	0,00	2.536,83	99.661,24	0,00
Subtotal II	22.368,32		172.063,11	985.399,52	0,00
TOTAL	22.368,32	0,00	176.269,28	992.099,07	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Saldos de Exercícios Anteriores	Inscritos Processados do Exercício	Não Process. do Exercício	Suf.Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.	Não inscritos por Insufic. Financeira
ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.984,90	31.585,19	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	1.796,55	4.812,10	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.035,77	12.948,27	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	700,96	2.050,50	0,00	0,00
CULTURA	0,00	390,11	1.024,70	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	2.845,60	9.211,85	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	2.293,74	25.549,11	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	4.160,17	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	77.668,90	33.227,67	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	8.088,43	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	66.310,38	18.994,04	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	558,70	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.368,32	158.585,61	151.652,03	992.099,07	0,00

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - VII

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO
 Relatório de Gestão Fiscal
 Demonstrativo dos Limites
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Até o 1º Semestre de 2009

LRF, art.48 - Anexo VII			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.128.875,39	100,00	
Despesas com Pessoal	Valor	% Sobre a RCL	
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	6.211.879,27	47,31	
Limite Prudencial	7.483.458,97	57,00	
Limite Maximo	7.877.325,23	60,00	
Dívida	Valor	% Sobre a RCL	
Dívida Consolidada Liquida	742.340,60	5,65	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	15.754.650,47	120,00	
Garantias de Valores	Valor	% Sobre a RCL	
Total da Garantias	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	2.888.352,59	22,00	
Operações de Credito	Valor	% Sobre a RCL	
Operações de Creditos Internas e Externas	0,00	0,00	
Operações de Creditos por Antecipacao de Receita	0,00	0,00	
Limite Definido Pelo Senado Federal para			
Operação de Crédito Internas e Externas	2.100.620,06	16,00	
Limite Definido Pelo Senado Federal para			
Operação de Crédito por Antec. de Receita	919.021,28	7,00	
Restos a Pagar			Suf.Antes da
Total dos Restos a Pagar	176.269,28	992.099,07	Inscrição em
			Restos a Pagar
			Não Proces.
			Restos a Pagar
			Não Proces.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - IX

```

+=[ CPL ]-----{ 001 }+
|
|                               Município de CATANDUVAS                               CONSOLIDADO |
|                               Relatório Resumido da Execução Orçamentária           |
|                               Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão     |
|                               Orçamento da Seguridade Social                       |
|                               JANEIRO A JUNHO 2009                                 |
+-----+

```

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2008				Em 31 de Dez. de 2008				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS										
	0,00	21.103,67	20.000,00	1.103,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	0,00	973,26	0,00	973,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS										
	0,00	287,25	0,00	287,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREBOM										
	0,00	4,14	0,00	0,00	4,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO										
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (III)=(I+II)	0,00	22.368,32	20.000,00	2.364,18	4,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2008				Em 31 de Dez. de 2008				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
EXECUTIVO										
LEGISLATIVO										
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - I

+=[CPL]=-----{ 001 }+	
Município de CATANDUVAS	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Balanço Orçamentário	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO	

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	P R E V I S Ã O		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.359.750,00	14.359.750,00	2.266.255,65	15,780	6.586.252,05	45,870	7.773.497,95
RECEITAS CORRENTES	12.858.950,00	12.858.950,00	2.251.255,65	17,510	6.571.252,05	51,100	6.287.697,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.273.300,00	1.273.300,00	163.528,99	12,840	872.250,39	68,500	401.049,61
IMPOSTOS	950.000,00	950.000,00	127.393,02	13,410	660.419,34	69,520	289.580,66
TAXAS	260.300,00	260.300,00	35.626,41	13,690	210.070,35	80,700	50.229,65
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	63.000,00	63.000,00	509,56	0,810	1.760,70	2,790	61.239,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	585,00	0,200	115.416,83	38,470	184.583,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	585,00	0,000	1.829,35	0,000	-1.829,35
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,000	113.587,48	37,860	186.412,52
RECEITA PATRIMONIAL	85.600,00	85.600,00	10.238,31	11,960	25.918,16	30,280	59.681,84
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	41.900,00	41.900,00	5.272,25	12,580	12.479,51	29,780	29.420,49
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	43.700,00	43.700,00	4.966,06	11,360	13.438,65	30,750	30.261,35
RECEITA DE SERVIÇOS	212.000,00	212.000,00	27.297,40	12,880	67.142,03	31,670	144.857,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.770.400,00	10.770.400,00	2.021.903,90	18,770	5.420.631,83	50,330	5.349.768,17
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.011.000,00	10.011.000,00	1.818.502,62	18,170	4.961.142,49	49,560	5.049.857,51
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	759.400,00	759.400,00	203.401,28	26,780	459.489,34	60,510	299.910,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.650,00	217.650,00	27.702,05	12,730	69.892,81	32,110	147.757,19
MULTAS E JUROS DE MORA	48.700,00	48.700,00	5.004,75	10,280	20.302,42	41,690	28.397,58
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	284,00	0,710	297,79	0,740	39.702,21
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	116.000,00	116.000,00	22.350,08	19,270	48.599,68	41,900	67.400,32
RECEITAS DIVERSAS	12.950,00	12.950,00	63,22	0,490	692,92	5,350	12.257,08
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.800,00	1.500.800,00	15.000,00	1,000	15.000,00	1,000	1.485.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	250.000,00
Operações de Crédito Internas	250.000,00	250.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	85.000,00	85.000,00	15.000,00	17,650	15.000,00	17,650	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	85.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	15.000,00	0,000	15.000,00	0,000	-15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.165.000,00	1.165.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	1.165.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	415.000,00	415.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	415.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	750.000,00	750.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	750.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	800,00	800,00	0,00	0,000	0,00	0,000	800,00
Outras Receitas	800,00	800,00	0,00	0,000	0,00	0,000	800,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.359.750,00	14.359.750,00	2.266.255,65	100,000	6.586.252,05	100,000	7.773.497,95
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	14.359.750,00	14.359.750,00	2.266.255,65	100,000	6.586.252,05	100,000	7.773.497,95
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL (VII)=(V+VI)	14.359.750,00	14.359.750,00	2.266.255,65		6.586.252,05		
Saldo de Ex.Anteriores(Util.p/Cred.Adicionais)							473.469,83

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A			Saldo a Empenhar (f-g)
	Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII)	14.359.750,00	614.769,83	14.974.519,83	2.224.539,98	6.451.872,13	2.286.452,42	6.275.602,85	41,91	8.698.916,98
DESPESAS CORRENTES	11.631.975,00	316.769,83	11.948.744,83	2.051.189,05	5.800.802,81	2.104.936,49	5.624.533,53	47,07	6.324.211,30
Pessoal e Encargos Sociais	5.771.450,00	29.950,00	5.801.400,00	1.046.756,89	2.909.452,25	1.046.756,89	2.909.452,25	50,15	2.891.947,75
Juros/Encargos da Dívida	200.000,00	-20.000,00	180.000,00	12.917,52	86.685,77	12.917,52	86.685,77	48,16	93.314,23

+= [CPL] =-----{ 002 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Balanço Orçamentário |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

Cat.Econômica/Grupo de Natureza	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A			Saldo a
	Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercicio	Bimestre	Exercicio	% (g/f)	Empenhar (f-g)
Outras despesas Correntes	5.660.525,00	306.819,83	5.967.344,83	991.514,64	2.804.664,79	1.045.262,08	2.628.395,51	44,05	3.338.949,32
DESPESAS DE CAPITAL	2.712.775,00	298.000,00	3.010.775,00	173.350,93	651.069,32	181.515,93	651.069,32	21,62	2.359.705,68
Investimentos	2.512.775,00	318.000,00	2.830.775,00	151.620,60	556.451,40	159.785,60	556.451,40	19,66	2.274.323,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	-20.000,00	180.000,00	21.730,33	94.617,92	21.730,33	94.617,92	52,57	85.382,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	14.359.750,00	614.769,83	14.974.519,83	2.224.539,98	6.451.872,13	2.286.452,42	6.275.602,85	41,91	8.698.916,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Div. Mobiliár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	14.359.750,00	614.769,83	14.974.519,83	2.224.539,98	6.451.872,13	2.286.452,42	6.275.602,85	41,91	8.698.916,98
SUPERÁVIT (XIII)						0,00	310.649,20		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	14.359.750,00	614.769,83	14.974.519,83	2.224.539,98	6.451.872,13	2.286.452,42	6.586.252,05		8.698.916,98

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	P R E V I S Ã O		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	Inicial	p/ o Exercício	Bimestre	% até o Bimestre	%		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00		

DESPESAS	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A			Saldo a
	Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercicio	Bimestre	Exercicio	% (g/f)	Empenhar (f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

+[CPL]-----{ 002 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		% (F)	(F/B)	SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)			
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	35.000,00	35.000,00	2.610,00	12.685,00	4.111,19	9.933,54	0,16	28,38	25.066,46
	Subtotal	11.959.450,00	12.429.219,83	1.799.946,80	5.248.566,98	1.849.455,23	5.106.992,59	81,38	41,09	7.322.227,24
26	TRANSPORTE	1.306.200,00	1.476.200,00	303.866,40	730.211,48	309.115,44	709.422,00	11,30	48,06	766.778,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.306.200,00	1.476.200,00	303.866,40	730.211,48	309.115,44	709.422,00	11,30	48,06	766.778,00
	Subtotal	13.265.650,00	13.905.419,83	2.103.813,20	5.978.778,46	2.158.570,67	5.816.414,59	92,68	41,83	8.089.005,24
27	DESPORTO E LAZER	229.100,00	244.100,00	9.675,57	70.790,89	16.830,54	56.885,48	0,91	23,30	187.214,52
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	229.100,00	244.100,00	9.675,57	70.790,89	16.830,54	56.885,48	0,91	23,30	187.214,52
	Subtotal	13.494.750,00	14.149.519,83	2.113.488,77	6.049.569,35	2.175.401,21	5.873.300,07	93,59	41,51	8.276.219,76
28	ENCARGOS ESPECIAIS	850.000,00	810.000,00	111.051,21	402.302,78	111.051,21	402.302,78	6,41	49,67	407.697,22
28.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.000,00	210.000,00	34.809,90	101.292,29	34.809,90	101.292,29	1,61	48,23	108.707,71
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	360.000,00	34.647,85	181.303,69	34.647,85	181.303,69	2,89	50,36	178.696,31
28.845	TRANSFERÊNCIAS	140.000,00	140.000,00	23.331,22	74.470,77	23.331,22	74.470,77	1,19	53,19	65.529,23
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	18.262,24	45.236,03	18.262,24	45.236,03	0,72	45,24	54.763,97
	Subtotal	14.344.750,00	14.959.519,83	2.224.539,98	6.451.872,13	2.286.452,42	6.275.602,85	100,00	41,95	8.683.916,98
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Subtotal	14.359.750,00	14.974.519,83	2.224.539,98	6.451.872,13	2.286.452,42	6.275.602,85	100,00	41,91	8.698.916,98
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III)=(I+II)	14.359.750,00	14.974.519,83	2.224.539,98	6.451.872,13	2.286.452,42	6.275.602,85	100,00	41,91	8.698.916,98

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		% (F)	(F/B)	SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)			
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - IIB

Município de CATANDUVAS											CONSOLIDADO	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II												
Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		Inscritas em Restos a Pagar Não Process.	++	((B+C)/TOTAL(B+C))	%	((a-(b+c))/a)
		Inicial	Atualizada (A)	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre					
01	LEGISLATIVA	14.359.750,00	14.977.519,83	2.224.539,98	6.451.872,13	2.286.452,42	6.275.602,85	176.269,28	100,00	43,96	1.285.623,90	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	627.000,00	627.000,00	117.434,59	311.256,62	117.970,06	307.050,45	4.206,17	4,82	49,64	315.743,38	
04	ADMINISTRAÇÃO	627.000,00	627.000,00	117.434,59	311.256,62	117.970,06	307.050,45	4.206,17	4,82	49,64	315.743,38	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.770.000,00	1.687.000,00	234.535,43	717.119,48	254.446,08	683.056,77	34.062,71	11,11	42,56	967.880,52	
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.397.000,00	2.314.000,00	351.970,22	1.028.376,10	372.426,14	990.107,22	38.268,88	15,94	44,44	1.443.460,17	
06.181	POLICIAMENTO	200.000,00	200.000,00	6.920,27	42.163,73	7.372,84	34.038,47	8.125,26	0,65	21,08	157.836,27	
06.182	DEFESA CIVIL	70.000,00	70.000,00	3.358,14	22.694,72	3.358,14	17.106,29	5.588,43	0,35	32,42	47.305,28	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.000,00	130.000,00	3.562,13	19.469,01	4.014,70	16.932,18	2.536,83	0,30	14,98	110.530,99	
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.597.000,00	2.514.000,00	358.990,29	1.070.539,83	379.788,98	1.024.145,69	46.394,14	16,59	42,58	1.443.460,17	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	305.645,00	333.445,00	68.053,66	124.282,95	70.571,82	108.267,74	16.015,21	1,93	37,27	208.162,05	
10	SÁUDE	21.075,00	21.075,00	2.055,56	2.135,56	2.055,56	2.135,56	0,00	0,03	10,13	18.939,44	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	284.370,00	312.370,00	65.998,10	122.147,39	68.516,26	106.132,18	16.015,21	1,89	39,10	190.222,61	
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.302.645,00	2.847.445,00	426.943,95	1.194.822,78	450.360,80	1.132.413,43	62.409,35	18,52	41,96	1.652.622,22	
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.736.500,00	3.182.469,83	605.788,34	1.774.434,87	619.467,03	1.736.693,31	37.741,56	27,50	55,76	1.408.034,96	
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.578.000,00	3.022.540,39	580.677,29	1.723.487,59	594.355,98	1.685.746,03	37.741,56	26,71	57,02	1.299.052,80	
11	TRABALHO	25.000,00	26.429,44	7.738,79	9.091,99	7.738,79	9.091,99	0,00	0,02	39,70	2.145,41	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	130.000,00	130.000,00	16.017,67	40.500,70	16.017,67	40.500,70	0,00	0,03	31,15	89.499,30	
11.781	TRANSPORTE AÉREO	65.050,00	54.050,00	2.938,50	2.938,50	2.938,50	2.938,50	0,00	0,05	5,44	51.111,50	
12	EDUCAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.704.995,00	6.084.464,83	1.035.670,79	2.972.196,15	1.072.766,33	2.872.045,24	100.150,91	46,07	48,85	3.112.268,68	
12.364	ENSINO SUPERIOR	4.195.250,00	4.130.250,00	597.118,14	1.586.011,99	599.139,59	1.536.807,04	29.204,95	24,58	38,40	2.544.238,01	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.050.250,00	3.985.250,00	579.107,34	1.553.179,07	581.128,79	1.523.974,12	29.204,95	24,07	38,97	2.432.070,93	
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	75.000,00	75.000,00	16.005,88	29.508,00	16.005,88	29.508,00	0,00	0,46	39,34	45.492,00	
13	CULTURA	60.000,00	60.000,00	684,92	684,92	684,92	684,92	0,00	0,01	1,14	59.315,08	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	0,00	0,04	26,40	7.360,00	
15	URBANISMO	9.899.945,00	10.214.714,83	1.632.788,93	4.558.208,14	1.671.905,92	4.428.852,28	129.355,86	70,65	44,62	5.656.506,69	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	31.000,00	36.000,00	7.519,81	35.207,26	7.986,61	33.973,87	1.233,39	0,55	97,80	792,74	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	9.930.945,00	10.250.714,83	1.640.308,74	4.593.415,40	1.679.892,53	4.462.826,15	130.589,25	71,20	44,81	5.657.299,43	
16	HABITACÃO	1.109.750,00	1.109.750,00	83.032,84	318.278,09	91.197,84	318.278,09	0,00	0,94	28,68	791.471,91	
16.482	HABITACÃO URBANA	447.750,00	487.750,00	35.383,75	102.141,20	43.548,75	102.141,20	0,00	1,58	20,94	385.608,80	
17	SANEAMENTO	662.000,00	622.000,00	47.649,09	236.136,89	47.649,09	236.136,89	0,00	3,35	24,75	405.863,11	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.040.695,00	11.360.464,83	1.723.341,58	4.911.693,49	1.771.090,37	4.781.104,24	130.589,25	76,13	43,24	6.448.771,34	
20	AGRICULTURA	380.650,00	480.650,00	30.052,23	180.052,23	30.052,23	180.052,23	0,00	2,79	37,46	300.597,77	
20.606	EXTENÇÃO RURAL	11.421.945,00	11.841.114,83	1.753.393,81	5.091.745,72	1.801.142,60	4.961.156,47	130.589,25	78,92	43,00	6.745.305,11	
24	COMUNICAÇÕES	40.750,00	40.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.750,00	
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	11.959.450,00	12.429.219,83	1.799.946,80	5.248.566,98	1.849.455,23	5.106.992,59	141.574,39	81,35	42,23	7.180.652,85	
26	TRANSPORTE	1.306.200,00	1.476.200,00	303.866,40	730.211,48	309.115,44	709.422,00	20.789,48	11,32	49,47	745.988,52	
26.782	TRANSPORTE RODoviÁRIO	1.306.200,00	1.476.200,00	303.866,40	730.211,48	309.115,44	709.422,00	20.789,48	11,32	49,47	745.988,52	
27	DESPORTO E LAZER	229.100,00	244.100,00	9.675,57	70.790,89	16.830,54	56.885,48	13.905,41	1,10	29,00	173.309,11	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	229.100,00	244.100,00	9.675,57	70.790,89	16.830,54	56.885,48	13.905,41	1,10	29,00	173.309,11	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	14.344.750,00	14.149.519,83	2.113.488,77	6.049.569,25	2.175.401,21	5.873.300,07	176.269,28	99,76	42,75	8.099.950,48	
28.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	850.000,00	810.000,00	111.051,21	402.302,78	111.051,21	402.302,78	0,00	6,24	49,67	407.697,22	
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	360.000,00	34.647,85	181.303,69	34.647,85	181.303,69	0,00	2,81	50,36	178.696,31	
28.845	TRANSFERÊNCIAS	140.000,00	140.000,00	23.331,22	74.470,77	23.331,22	74.470,77	0,00	1,15	53,19	65.569,23	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	18.262,24	45.236,03	18.262,24	45.236,03	0,00	1,57	48,23	108.707,71	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.344.750,00	14.959.519,83	2.224.539,98	6.451.872,13	2.286.452,42	6.275.602,85	176.269,28	100,00	43,13	8.507.647,70	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
TOTAL	TOTAL (I+II)	14.359.750,00	14.977.519,83	2.224.539,98	6.451.872,13	2.286.452,42	6.275.602,85	176.269,28	100,00	43,09	8.522.647,70	

Município de CATANDUVAS											CONSOLIDADO	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II												
Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		Inscritas em Restos a Pagar Não Process.	++	((B+C)/TOTAL(B+C))	%	((a-(b+c))/a)
		Inicial	Atualizada (A)	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre					
24	COMUNICAÇÕES	35.000,00	35.000,00	2.610,00	12.685,00	4.111,19	9.933,54	2.751,46	0,20	36,24	22.315,00	
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	11.959.450,00	12.429.219,83	1.799.946,80	5.248.566,98	1.849.455,23	5.106.992,59	141.574,39	81,35	42,23	7.180.652,85	
26	TRANSPORTE	1.306.200,00	1.476.200,00	303.866,40	730.211,48	309.115,44	709.422,00	20.789,48	11,32	49,47	745.988,52	
26.782	TRANSPORTE RODoviÁRIO	1.306.200,00	1.476.200,00	303.866,40	730.211,48	309.115,44	709.422,00	20.789,48	11,32	49,47	745.988,52	
27	DESPORTO E LAZER	229.100,00	244.100,00	9.675,57	70.790,89	16.830,54	56.885,48	13.905,41	1,10	29,00	173.309,11	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	229.100,00	244.100,00	9.675,57	70.790,89	16.830,54	56.885,48	13.905,41	1,10	29,00	173.309,11	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	14.344.750,00	14.149.519,83	2.113.488,77	6.049.569,25	2.175.401,21	5.873.300,07	176.269,28	99,76	42,75	8.099.950,48	
28.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	850.000,00	810.000,00	111.051,21	402.302,78	111.051,21	402.302,78	0,00	6,24	49,67	407.697,22	
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	360.000,00	34.647,85	181.303,69	34.647,85	181.303,69	0,00	2,81	50,36	178.696,31	
28.845	TRANSFERÊNCIAS	140.000,00	140.000,00	23.331,22	74.470,77	23.331,22	74.470,77	0,00	1,15	53,19	65.569,23	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	18.262,24	45.236,03	18.262,24	45.236,03	0,00	1,57	48,23	108.707,71	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.344.750,00	14.959.519,83	2.224.539,98	6.451.872,13	2.286.452,42	6.275.602,85	176.269,28	100,00	43,13	8.507.647,70	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
TOTAL	TOTAL (I+II)	14.359.750,00	14.977.519,83	2.224.539,98	6.451.872,13	2.286.452,42	6.275.602,85	176.269,28	100,00	43,09	8.522.647,70	

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - III

```

+=[ CPL ]-----{ 001 }+
|
|                               Município de CATANDUVAS                               CONSOLIDADO |
|                               Relatório Resumido da Execução Orçamentária                               |
|                               Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                               |
|                               Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                               |
|                               JULHO/2008 A JUNHO/2009                               |
+-----+

```

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	07/2008	08/2008	09/2008	10/2008	11/2008	12/2008	01/2009	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.093.017,75	1.149.593,36	1.125.277,08	1.202.880,35	1.167.975,19	1.649.594,64	1.097.878,45	
Receita Tributária	70.196,88	62.656,74	94.181,17	140.500,87	87.342,47	82.810,26	57.403,16	
IPTU	2.498,06	2.816,84	3.017,20	5.274,90	1.932,02	2.284,90	0,00	
ISS	48.961,87	41.749,41	71.093,47	33.731,05	44.283,75	36.236,57	25.994,23	
ITBI	5.515,78	3.223,22	3.724,02	3.029,94	6.778,31	2.453,60	5.694,83	
Outras	13.221,17	14.867,27	16.346,48	98.464,98	34.348,39	41.835,19	25.714,10	
Receita de Contribuições	5.531,94	0,00	24.376,25	4.698,79	11.170,44	6.217,33	31.081,88	
Receita Patrimonial	10.169,03	5.558,46	4.992,66	6.066,65	6.531,37	9.438,81	3.121,04	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	12.962,38	20.604,25	10.822,28	8.363,53	6.065,05	2.424,51	1.185,46	
Transferências Correntes	981.256,74	1.052.178,14	964.961,82	1.034.783,84	1.049.970,20	1.283.307,38	994.779,54	
Cota-Parte do FPM	269.649,01	329.370,06	290.059,23	276.059,80	349.823,52	536.836,77	341.245,29	
Cota-Parte do ICMS	412.708,44	396.279,61	392.274,59	403.560,66	370.014,38	416.431,52	376.586,59	
Cota-Parte do IPVA	46.532,18	42.560,76	45.593,60	52.729,13	30.249,53	18.668,68	25.632,66	
Cota-Parte do ITR	38,09	13,87	627,62	4.802,25	1.315,87	461,02	0,00	
Transf.da LC 87/1996	3.223,45	3.223,45	3.223,45	3.223,45	3.223,45	3.223,45	7.765,53	
Transferência do FUNDEB	130.392,28	142.224,85	139.647,25	135.942,99	146.668,78	123.649,37	168.362,70	
Outras Transferências	118.713,29	138.505,54	93.536,08	158.465,56	148.674,67	184.036,57	75.186,77	
Demais Receitas Correntes	12.900,78	8.595,77	25.942,90	8.466,67	6.895,66	265.396,35	10.307,37	
II-DEDUÇÕES	133.424,78	141.332,96	133.803,67	134.813,61	138.808,68	148.531,33	152.069,88	
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	133.424,78	141.332,96	133.803,67	134.813,61	138.808,68	148.531,33	152.069,88	
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	959.592,97	1.008.260,40	991.473,41	1.068.066,74	1.029.166,51	1.501.063,31	945.808,57	

+= [CPL] =-----{ 002 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JULHO/2008 A JUNHO/2009 |
 +-----+

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
	02/2009	03/2009	04/2009	05/2009	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.062.341,89	1.481.534,41	1.277.593,56	1.312.960,53	1.263.215,59	14.883.862,80	14.822.950,00
Receita Tributária	119.095,92	426.492,53	105.729,79	87.117,11	76.411,88	1.409.938,78	1.273.300,00
IPTU	0,00	316.057,34	22.854,77	18.170,33	7.761,87	382.668,23	300.000,00
ISS	26.739,44	47.206,54	56.772,35	33.407,14	44.105,43	510.281,25	430.000,00
ITBI	1.431,61	5.714,48	3.860,90	5.382,40	8.076,11	54.885,20	60.000,00
Outras	90.924,87	57.514,17	22.241,77	30.157,24	16.468,47	462.104,10	483.300,00
Receita de Contribuições	28.840,14	0,00	54.909,81	0,00	585,00	167.411,58	300.000,00
Receita Patrimonial	3.246,25	3.188,77	6.123,79	5.676,24	4.562,07	68.675,14	85.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.588,50	15.217,60	20.853,07	10.893,62	16.403,78	128.384,03	212.000,00
Transferências Correntes	901.672,96	1.023.294,22	1.078.333,12	1.196.601,56	1.150.222,81	12.711.362,33	12.734.400,00
Cota-Parte do FPM	318.128,71	255.568,11	303.404,66	360.612,91	311.159,15	3.941.917,22	4.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	338.825,05	443.799,13	368.339,82	397.247,98	405.833,09	4.721.900,86	4.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	47.646,51	62.861,72	68.249,95	65.776,21	60.105,25	566.606,18	615.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	12,54	10,54	67,61	43,56	7.392,97	10.000,00
Transf.da LC 87/1996	3.137,81	3.137,81	3.137,81	3.137,81	3.137,81	42.795,28	43.000,00
Transferência do FUNDEB	142.142,24	152.393,77	145.562,13	185.971,17	160.509,48	1.773.467,01	1.020.000,00
Outras Transferências	51.792,64	105.521,14	189.628,21	183.787,87	209.434,47	1.657.282,81	2.046.400,00
Demais Receitas Correntes	6.898,12	13.341,29	11.643,98	12.672,00	15.030,05	398.090,94	217.650,00
II-DEDUÇÕES	143.263,84	154.204,76	149.813,43	167.263,39	157.657,08	1.754.987,41	1.964.000,00
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	143.263,84	154.204,76	149.813,43	167.263,39	157.657,08	1.754.987,41	1.964.000,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	919.078,05	1.327.329,65	1.127.780,13	1.145.697,14	1.105.558,51	13.128.875,39	12.858.950,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - VI

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo do Resultado Nominal |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

Especificação	Exercício Anterior (A)	Saldo	
		Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)
Divida Consolidada (I)	344.376,39	271.488,80	249.758,47
DEDUÇÕES (II)	333.387,79	1.064.733,87	1.079.674,92
Ativo Disponível	355.756,11	1.064.738,01	1.079.679,06
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-22.368,32	-4,14	-4,14
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	10.988,60	-793.245,07	-829.916,45
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	10.988,60	-793.245,07	-829.916,45

Especificação	Período de Referência	
	No Bimestre	Até Bimestre
	(c-b)	(c-a)
RESULTADO NOMINAL	-36.671,38	-840.905,05

Discriminação da Meta Fiscal Valor
 Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia 130.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - VII

+=[CPL]-----{ 001 }+	
Município de CATANDUVAS	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo do Resultado Primario	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO	

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS		Período de Ref.Ano Anter.
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Primarias Correntes (I)	12.815.250,00	2.246.289,59	6.557.813,40	6.116.986,52
Receita Tributária	1.273.300,00	163.528,99	872.250,39	727.777,42
IPTU	300.000,00	25.932,20	364.844,31	269.803,28
ISS	430.000,00	77.512,57	234.225,13	226.696,86
IRRF	160.000,00	10.489,74	31.189,57	26.797,84
ITBI	60.000,00	13.458,51	30.160,33	27.635,25
Outras	323.300,00	36.135,97	211.831,05	176.844,19
Receita de Contribuição	300.000,00	585,00	115.416,83	153.170,01
Outras Contribuições	300.000,00	585,00	115.416,83	153.170,01
Receita Patrimonial Líquida	41.900,00	5.272,25	12.479,51	10.168,66
Receita Patrimonial	85.600,00	10.238,31	25.918,16	19.754,99
(-) Aplicações Financeiras	43.700,00	4.966,06	13.438,65	9.586,33
Transferências Correntes	10.770.400,00	2.021.903,90	5.420.631,83	5.018.601,25
FPM	3.520.000,00	537.439,29	1.512.258,74	1.940.786,24
ICMS	3.680.000,00	642.464,89	1.864.501,00	2.160.477,94
Outras Transferências	3.570.400,00	841.999,72	2.043.872,09	917.337,07
Demais Receitas Correntes	429.650,00	54.999,45	137.034,84	207.269,18
Dívida Ativa	116.000,00	22.350,08	48.599,68	17.514,32
Diversas Receitas Correntes	313.650,00	32.649,37	88.435,16	189.754,86
Receitas de Capital (II)	1.500.800,00	15.000,00	15.000,00	387.588,13
(-) Operações de Crédito (III)	250.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	85.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.165.000,00	0,00	0,00	387.588,13
Outras Transferências de Capital	1.165.000,00	0,00	0,00	387.588,13
Outras Receitas de Capital	800,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	1.165.800,00	0,00	0,00	387.588,13
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	13.981.050,00	2.246.289,59	6.557.813,40	6.504.574,65

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS		Período de Ref.Ano Anter.
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes (VIII)	11.948.744,83	2.104.936,49	5.624.533,53	5.590.519,04
Pessoal e Encargos Sociais	5.801.400,00	1.046.756,89	2.909.452,25	2.617.584,20
Outras Despesas Correntes	5.967.344,83	1.045.262,08	2.628.395,51	2.869.522,75
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	180.000,00	12.917,52	86.685,77	103.412,09
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	11.768.744,83	2.092.018,97	5.537.847,76	5.487.106,95
Despesas de Capital (XI)	3.010.775,00	181.515,93	651.069,32	831.028,65
Investimentos	2.830.775,00	159.785,60	556.451,40	729.558,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	180.000,00	21.730,33	94.617,92	101.470,32
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTit.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	2.830.775,00	159.785,60	556.451,40	729.558,33
Reserva de Conting. (XVI)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT. (XVIII)=X+XV+XVI+XVII	14.614.519,83	2.251.804,57	6.094.299,16	6.216.665,28
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-633.469,83	-5.514,98	463.514,24	287.909,37
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			473.673,15	

Discriminação da Meta Fiscal

Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercicio de referencia

Valor

-22.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - X

+[CPL]=-----	-----{ 001 }+
Município de CATANDUVAS	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO	

Lei 9.394/96, Art.72 - Anexo X

Receitas	Previsão		Receitas Realizadas		%(b/a)
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim.(b)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.933.000,00	10.933.000,00	1.779.399,98	5.352.727,92	48,96
Receitas de Impostos	1.113.000,00	1.113.000,00	154.688,39	729.245,32	65,52
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Terri	300.000,00	300.000,00	25.932,20	364.844,31	121,61
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendiment	160.000,00	160.000,00	10.489,74	31.189,57	19,49
Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais	60.000,00	60.000,00	13.458,51	30.160,33	50,27
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	430.000,00	430.000,00	77.512,57	234.225,13	54,47
Multas e Juros de Mora dos Tributos	17.000,00	17.000,00	1.501,88	5.930,34	34,88
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	30.000,00	30.000,00	3.443,41	14.295,96	47,65
Receita da Dívida Ativa Tributária	91.000,00	91.000,00	22.350,08	48.530,18	53,33
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	25.000,00	25.000,00	0,00	69,50	0,28
Receitas de Transf. Constitucionais e Legais	9.820.000,00	9.820.000,00	1.624.711,59	4.623.482,60	47,08
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mun	4.400.000,00	4.400.000,00	671.772,06	1.890.118,83	42,96
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Terri	10.000,00	10.000,00	111,17	134,25	1,34
Transferencia Financ do ICMS-Deson.-LC 87/9	43.000,00	43.000,00	6.275,62	23.454,58	54,55
Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	803.081,07	2.330.631,66	50,67
Cota-Parte do IPVA	615.000,00	615.000,00	125.881,46	330.272,30	53,70
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	152.000,00	152.000,00	17.590,21	48.870,98	32,15
Receita Destinada a Formação do FUNDEB (II)	-1.964.000,00	-1.964.000,00	-324.920,47	-924.272,38	47,06
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.700.000,00	1.700.000,00	346.480,65	954.941,49	56,17
Transferencias Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.700.000,00	1.700.000,00	346.480,65	954.941,49	56,17
Transf.Rec.Fundo Manut.Desenv.Educ.Básica Va	1.020.000,00	1.020.000,00	207.888,39	572.964,91	56,17
Transf.Rec.Fundo Manut.Desenv.Educ.Básica Va	680.000,00	680.000,00	138.592,26	381.976,58	56,17
Total das Receitas (VI)=(I+III-II)	10.669.000,00	10.669.000,00	1.800.960,16	5.383.397,03	50,46

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por Vinculação	Dotação		Despesas Liquidadas		%(d/c)
	Inicial	Atualizada(c)	No Bim.	Até o Bim.(d)	
Vinculadas às Receitas Result.de Impostos	4.110.250,00	4.045.250,00	357.746,81	865.292,40	21,39
Desp.com Educ.Inf.em Creches e Pré-Escolas (VIII)	60.000,00	60.000,00	684,92	684,92	1,14
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	4.050.250,00	3.985.250,00	357.061,89	864.607,48	21,70
Vinculadas ao FUNDEB, no Ensino Fundamental (IX)	1.360.000,00	1.360.000,00	224.066,90	659.366,64	48,48
Pagamento dos Professores do Ens.Fundam. (X)	1.360.000,00	1.360.000,00	224.066,90	659.366,64	48,48
Total das Despesas com Ensino (XI)	5.470.250,00	5.405.250,00	581.813,71	1.524.659,04	28,21

[se II>IV] = Perda nas Transferencias do FUNDEB (XII) 0,00
[se II<IV] = Ganho nas Transferencias do FUNDEB -30.669,11

Deduções da Despesa	Valor
Parcela do ganho/complementação do FUNDEB aplicada no exercício (XIII)	-30.669,11
Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Educação/RP Inscritos sem Disponibilidade Financeira Vinculada(1)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XIV)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
Despesas Vinculadas ao Superávit Financeiro do Ganho/Complementação do FUNDEB do Exercício Anterior(XV)	0,00
Rec.de conv.na educação não aplic.no exerc.ant.	0,00
Rec.Rem. Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	-4.791,35
Transferência do Salário-Educação	-94.394,92
CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	-120.875,48
Total(XVI)	-250.730,86

+= [CPL] =-----{ 002 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo das Receitas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

Lei 9.394/96, Art.72 - Anexo X

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Educação	Aplic.Min. em 2008 (e)	Aplic.Apurada em 2008 (F)	RESTOS A PAGAR Insc.em 31 de dez.de 2008	Can.em 2009 (g)
RP de Desp.com Manut. e Desenv.do Ensino	25,00	28,44	0,00	0,00
RP de Desp.com Ensino Fundamental	25,00	28,44	0,00	0,00

Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2009	Valor
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (XVII)	0,00
Ensino Fundamental (XVIII)	0,00

Total das Despesas Consideradas p/ fins de Limite Constitucional (XIX) = (VII+VIII+IX+XII) - (XVI) 1.273.928,18

Tabela de Cumprimento dos Limites Constitucionais (2)	%
Min.de <25%/18%> das Receitas result. de Imp.na Manut. e Desenv. do Ensino ((XIX-XVII)/I).Caput do Art.212 da CF/88	23,80
Min.de <60%/30%> das Despesas com MDE no Ensino Fundamental [(VII+IX+XII) - (XIII+XIV+XV+XVIII)] / (IX*0.25).	
Caput §6° do Art.60 do ADCT da CF/88	132,62
Min.de 60% do FUNDEB na Remuneração do Mag. Ens. Fundamental (X/IV).§5° do Art.60 do ADCT da CF/88	69,05

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2008	Até o Bim.
	165.290,19	468.722,29

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por SubFunção	Dotação		Despesas Liquidadas		%(f/e)
	Inicial	Atualizada (e)	No Bim.	Até o Bim. (f)	
ENSINO FUNDAMENTAL	4.050.250,00	3.985.250,00	581.128,79	1.523.974,12	38,24
ENSINO SUPERIOR	75.000,00	75.000,00	16.005,88	29.508,00	39,34
EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	60.000,00	684,92	684,92	1,14
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	1.320,00	2.640,00	26,40
Total das Despesas	4.195.250,00	4.130.250,00	599.139,59	1.556.807,04	37,69

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

(1) Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do Exercício.

(2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - XI

```

+=[ CPL ]=-----{ 001 }+
|
|                               Município de CATANDUVAS                               CONSOLIDADO |
|                               Relatório Resumido da Execução Orçamentária                               |
|                               Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital                               |
|                               Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                               |
|                               JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO                               |
-----+

```

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsão	Receitas Realizadas		Saldo a
	Atualizada(a)	No Bimestre	Até o Bim.(b)	Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Operações de Crédito Internas	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Despesas	Dotação	Despesas Liquidadas		Saldo a
	Atualizada(c)	No Bimestre	Até o Bim.(d)	Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	3.010.775,00	181.515,93	651.069,32	2.359.705,68
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	3.010.775,00	181.515,93	651.069,32	2.359.705,68
DIFERENÇA (A) - (B)	-2.760.775,00	-181.515,93	-651.069,32	-2.109.705,68

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - XIV

+[CPL]-----{ 001 }+

| Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |

| Orçamento da Seguridade Social |

| JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

+-----+

LRF. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	85.000,00	15.000,00	70.000,00
Alienação de Veículos	35.000,00	0,00	35.000,00
Alienação de Veículos	40.000,00	0,00	40.000,00
Alienação de Moveis e Utensilios	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienação de Equipamentos	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	15.000,00	-15.000,00
Total	85.000,00	15.000,00	70.000,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Liquidadas (d)	Saldo a Realizar (c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

	Exercício Anterior (e)	Do Exercício (f)=(b-d)	Saldo Atual (e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	2,32	15.000,00	15.002,32

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - XVI

+=[CPL]=------(001)+	
Município de CATANDUVAS	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO	

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão		Receitas Realizadas	
	Inicial	Atualizada (a)	Até o Bim. (b)	% (b/a)
Rec.Líquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	10.933.000,00	10.933.000,00	5.352.727,92	48,96
Impostos	1.113.000,00	1.113.000,00	729.245,32	65,52
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial	300.000,00	300.000,00	364.844,31	121,61
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendimentos do	160.000,00	160.000,00	31.189,57	19,49
Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	60.000,00	60.000,00	30.160,33	50,27
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	430.000,00	430.000,00	234.225,13	54,47
Multas e Juros de Mora dos Tributos	17.000,00	17.000,00	5.930,34	34,88
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	30.000,00	30.000,00	14.295,96	47,65
Receita da Dívida Ativa Tributária	91.000,00	91.000,00	48.530,18	53,33
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	25.000,00	25.000,00	69,50	0,28
Receitas de transf. constitucionais e Legais da União	9.820.000,00	9.820.000,00	4.623.482,60	47,08
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.410.000,00	4.410.000,00	1.890.253,08	42,86
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territorial do Estado	4.400.000,00	4.400.000,00	1.890.118,83	42,96
Transferencia Financ do ICMS-Deson.-LC 87/96	10.000,00	10.000,00	134,25	1,34
Cota-Parte do ICMS	5.410.000,00	5.410.000,00	2.733.229,52	50,52
Cota-Parte do IPVA	43.000,00	43.000,00	23.454,58	54,55
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	4.600.000,00	4.600.000,00	2.330.631,66	50,67
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	615.000,00	615.000,00	330.272,30	53,70
Transf. Rec. Sistema Unico de Saúde - da União para o Município	152.000,00	152.000,00	48.870,98	32,15
Transf. Rec. Sistema Unico Saude-SUS Rep. Fundo	150.000,00	150.000,00	76.916,52	51,28
(-)Dedução para o Fundef	150.000,00	150.000,00	76.916,52	51,28
(-)Dedução para o Fundef	-1.964.000,00	-1.964.000,00	-924.272,38	47,06
Total de Receita de Impostos	9.119.000,00	9.119.000,00	4.505.372,06	49,41
Despesas com Saúde	Dotação	Dotação	Despesas Liquidadas	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	Inicial	Atualizada (c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)
Despesas Correntes	2.481.500,00	2.789.469,83	1.543.553,26	55,34
Pessoal e Encargos Sociais	1.606.450,00	1.636.400,00	932.422,36	56,98
Outras Despesas Correntes	875.050,00	1.153.069,83	611.130,90	53,00
Despesas de Capital	255.000,00	393.000,00	193.140,05	49,15
Investimentos	255.000,00	393.000,00	193.140,05	49,15
Total	2.736.500,00	3.182.469,83	1.736.693,31	54,57
Despesas Próprias com Saúde	Dotação	Dotação	Despesas Liquidadas	
Despesas Com Saúde	Inicial	Atualizada	Até o Bim. (e)	% (e)
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	1.736.693,31	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.193.700,00	1.193.700,00	472.347,68	0,00
Recursos de Operações de Crédito	1.158.700,00	1.158.700,00	472.347,68	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	1.264.345,63	0,00

+=[CPL]=-----{ 002 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saúde	Aplic.Min. em 2008 (e)	Aplic.Apurada em 2008 (F)	RESTOS A PAGAR Insc.em 31 de dez.de 2008	Can.em 2009 (g)
RP de Des.Próprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	19,67	-287,25	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2008				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na Receita de Impostos - Limite Constitucional 15% 23,62

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	2.578.000,00	3.022.540,39	1.685.746,03	97,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.500,00	3.500,00	1.354,59	0,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	25.000,00	26.429,44	9.091,99	0,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	130.000,00	130.000,00	40.500,70	2,33
Total	2.736.500,00	3.182.469,83	1.736.693,31	100,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	1.193.700,00	1.193.700,00	472.347,68	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.158.700,00	1.158.700,00	472.347,68	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Próprias com Saúde	2.736.500,00	3.182.469,83	1.264.345,63	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - XVII

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas		No Bimestre	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita		0,00	14.359.750,00		
Previsão Atualizada da Receita		0,00	14.359.750,00		
Receitas Realizadas		2.266.255,65	6.586.252,05		
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00	473.469,83		
Déficit Orçamentário		0,00	614.769,83		
Balanço Orcamentário - Despesas		No Bimestre	Até o Bimestre		
Dotação Inicial		0,00	14.359.750,00		
Dotação Atualizada		0,00	14.974.519,83		
Despesas Empenhadas		2.224.539,98	6.451.872,13		
Despesas Liquidadas		2.286.452,42	6.275.602,85		
Superávit Orçamentario		0,00	0,00		
Despesa por Função/SubFunção		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		2.224.539,98	6.451.872,13		
Despesas Liquidadas		2.286.452,42	6.275.602,85		
Receita Corrente Liquida - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Liquida		13.128.875,39			
Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciarias (I)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciarias (II)		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (I-II)		0,00	0,00		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciarias (III)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciarias (IV)		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (III-IV)		0,00	0,00		
Resultados Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Res.Apur.até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		130.000,00	-840.905,05	-646,8500	
Resultado Primario		-22.000,00	463.514,24	-2106,8829	
Movimentação dos Restos a Pagar		Inscrição Can.	Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público					
Restos a Pagar Processados					
Poder Executivo	22.368,32	20.000,00	2.364,18		4,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a Pagar Não Processados					
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00		0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00		0,00

Município de CATANDUVAS
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

					Limites Constitucionais Anuais				
					Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado		
					Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.		
Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE					1.273.928,18	<25%/18%>	23,80		
Min Anual de<18%/25%>dos Imp.na Manut.e Des.do Ens.-MDE									
Min Anual de 60% das Despesas com MDE no Ens.Fundam.					1.774.704,98	60%	132,62		
Min Anual de 60% do FUNDEB na Rem.dos Prof.do Ens.Fund.					659.366,64	60%	69,05		
Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital					Vlr.Apur.até o Bim.		Saldo a Real.		
Receita de Operação de Credito						0,00	250.000,00		
Despesa de Capital Líquida						651.069,32	2.359.705,68		
Projeção Atuarial dos Regimes de Prev. Exerc.em Ref.					10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.		
Regime Geral de Previdência Social									
Receitas Previdenciarias (I)					0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciarias (II)					0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciario (I-II)					0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos									
Receitas Previdenciarias (III)					0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciarias (IV)					0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciario (III-IV)					0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos					Vlr.Apur.até Bim.		Saldo a Real.		
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos						15.000,00	70.000,00		
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos						0,00	0,00		

					Limites Constitucionais Anuais				
					Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado		
					Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.		
Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde					1.264.345,63	15,00	23,62		
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde									

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÊC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Portaria N° 292/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 292/2009
CONCEDER E AUTORIZAR GOZAR FÉRIAS

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, da Lei Complementar N° 008, de 23/12/99:

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar ORLI CARLOS PAUL, funcionário desta Prefeitura, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, gozar as férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2007/2008, para serem gozadas de 17.07.2009 à 31.07.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de julho de 2009
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2009

Número do contrato: 014/2009
Vigência: 13/02/2009 à 13/02/2010
Processo Licitatório n° 005/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
Contratado/Credenciado: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais).
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento à aquisição de combustível, a ser fornecido pela Proponente vencedora (de acordo com o resultado da licitação). CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO.

Chapadão do Lageado (SC).
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2009

Número do contrato: 066/2009
Vigência: 02/07/2009 à 02/08/2009
Processo Licitatório n° 047/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
Contratado/Credenciado: PRESIDENTE IND. IMPORT. COMERCIAL LTDA
Valor: R\$ 4.882,60 (quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)
Objeto: O presente tem por objeto aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto da patrola de uso da secretaria de obras transportes e serviços urbanos deste município.

Chapadão do Lageado (SC).
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2009

Número do contrato: 067/2009
Vigência: 06/07/2009 à 06/08/2009
Processo Licitatório n° 047/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
Contratado/Credenciado: PRESIDENTE IND. IMPORT. COMERCIAL LTDA

Valor: R\$ 541,00 (quinhentos e quarenta e um reais).
Objeto: O presente tem por objeto aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto da patrola de uso da secretaria de obras transportes e serviços urbanos deste município.

Chapadão do Lageado (SC).
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 068

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2009

Número do contrato: 068/2009
Vigência: 06/07/2009 à 31/12/2009
Processo Licitatório n° 048/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
Contratado/Credenciado: DIGITAL' ART COMUNICAÇÃO VISUAL(NOME FANTASIA) – CLERISON BESCHINOCK (RAZÃO SOCIAL) .

Valor: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Objeto: O presente Contrato de prestação de serviços tem por objetivo a contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação e palestra para professores da rede municipal de ensino

Chapadão do Lageado (SC).
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2009

Número do contrato: 069/2009
Vigência: 08/07/2009 à 31/12/2009
Processo Licitatório n° 045/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
Contratado/Credenciado: LABORATÓRIO BIOPLANÁLISES LTDA
Valor: R\$ 11.003,02 (onze mil e três reais e dois centavos).
Objeto: O presente Contrato de prestação de serviço tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Execução de Exames Laboratoriais Diversos, à municipalidade.

Chapadão do Lageado (SC).
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2009

Número do contrato: 070/2009
Vigência: 10/07/2009 à 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
 Contratado/Credenciado: INFO-VR – TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
 Valor: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, atualização e assistência técnica do software "SCP – Sistema de Controle Patrimonial".

Chapadão do Lageado (SC).
 JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 071

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
 EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2009

Número do contrato: 071/2009
 Vigência: 10/07/2009 à 31/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
 Contratado/Credenciado: JHM MOVIMENTAÇÕES TERRESTRES LTDA ME
 Valor: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
 Objeto: O presente Contrato de prestação de serviços tem por objetivo a contratação pela Prefeitura Municipal de Chapadão de Lageado de serviços de horas de esteira, com operador, combustível e demais despesas referentes ao serviço prestado, para auxiliar nas atividades desenvolvidas pelas secretarias, a ser fornecido pela Proponente vencedora, conforme a necessidade do Município. Quantidade apurada por estimativa com previsão de execução fragmentada, mediante requisição prévia.

Chapadão do Lageado (SC).
 JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 072

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
 EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2009

Número do contrato: 072/2009
 Vigência: 10/07/2009 à 31/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
 Contratado/Credenciado: MÁRIO MACHADO E CIA LTDA ME
 Valor: R\$ 52.135,00 (cinquenta e dois mil cento e trinta e cinco reais).
 Objeto: O presente Contrato de prestação de serviços tem por objetivo a contratação pela Prefeitura Municipal de Chapadão de Lageado de serviços de horas de retro-escavadeira e Escavadeira hidráulica, com operador, combustível e demais despesas referentes ao serviço prestado, para auxiliar nas atividades desenvolvidas pelas secretarias, a ser fornecido pela Proponente vencedora, conforme a necessidade do Município. Quantidade apurada por estimativa com previsão de execução fragmentada, mediante requisição prévia.

Chapadão do Lageado (SC).
 JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 073

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
 EXTRATO DE CONTRATO n° 073/2009

Número do contrato: 073/2009
 Vigência: 17/07/2009 à 17/10/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
 Contratado/Credenciado: ALESSANDRA MONTIBALLER MACHADO LTDA
 Valor: R\$ 48.987,94 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
 Objeto: O presente Contrato de prestação de serviços tem por objetivo contratação de serviços de mão de obra e aquisição de materiais para construção de um imóvel com área total de 72,45 m², na comunidade de rio saltinho, para abrigar a unidade de transformação e produção de alimentos

Chapadão do Lageado (SC), 17 de julho de 2009.
 JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Decreto N° 093

DECRETO N° 093, DE 13 DE JULHO DE 2009.
 NOMEIA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

NOMEAR:

Art. 1º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar -CAE:
 Titulares:

- I- Daiane Martins – Repres. da Sec. Munic. de Saúde e Bem Estar Social;
- II- Claudete Conte – Repres. dos Professores;
- III- Raquel Adriana Souza – Repres. dos Professores
- IV- Hilário Sigel – Repres. dos Pais dos Alunos;
- V- Ana Pinheiro Giacomini - Repres. dos Pais dos Alunos;
- VI- Terezinha Crestani Barboza – Repres. da APAE.
- VII- Adriano Bertan – Repres. Das Cooperativas

SUPLENTES:

- I- Carmem Biazin Gaio – Repres. do Poder Executivo
- II- Maria Lucia Marchetti Picetti – Repres. dos Professores;
- III- Maristela Welchen – Repres. dos Professores;
- IV- Vilma Giroto Pertussatti – Repres. dos Pais dos Alunos;
- V- Eriberto Calza – Repres. dos Pais dos Alunos;
- VI- Lorete Zanco Mores – Repres. da APAE.
- VII- Alcides Smaniotto - Repres. Das Cooperativas

Art. 2º As competências, o funcionamento e demais disposições previstas na Lei que institui o CAE, são definidas pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, 13 de Julho de 2009
 DARCI CABRAL DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
 PEDRO MOACIR BOLZAN
 Séc. Munic. de Adm., Planejamento e Finanças

Forquilha

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato PMF N° 110/2009.

EXTRATO DE CONTRATO PMF N°. 110/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE

OBJETO – Banda Cavalinho de Blumenau/SC para realizar apresentação no "Festival do Chop" que marcará a escolha da Rainha e Princesas da Heimatfest 2009 no dia 08 de agosto, por meio da Seção de Eventos Culturais, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA – 30/08/2009.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação nº. 77/PMF/2009.

DATA DA ASSINATURA – 03 de julho de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto N° 3.464/2009

DECRETO N°. 3.464, DE 06 DE MAIO DE 2009.

SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR EM RAZÃO DE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no Decreto Municipal nº. 3.025, de 24 de novembro de 2008, prorrogado pelo Decreto Municipal nº. 3.338, de 21 de fevereiro de 2009,

DECRETA,

Art. 1º. Fica suplementada, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente da administração direta do Município de Gaspar em razão de créditos extraordinários abertos:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
00008.00244.00026 S.O.S. GASPAR	
2.0993 S.O.S. GASPAR	
Dotação 59 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 28.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de maio de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto N° 3.465/2009

DECRETO N°. 3.465, DE 06 DE MAIO DE 2009.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizados pelos incisos V e VI da Lei Municipal nº. 3.066, de 28 de novembro de 2008,

DECRETA,

Art. 1º Ficam suplementadas, com fundamento em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 397.004,62 (trezentos e noventa e sete mil, quatro reais e sessenta e dois centavos), as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Gaspar:

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
6 EDUCAÇÃO INFANTIL	
00012.00365.00010 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.0435 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CDI'S	
3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 156,62
2.2048 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 5.000,00
7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
00012.00361.00011 MANUT. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
2.0432 TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 148.032,00
2.2057 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R\$ 200.000,00
8 EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	
00012.00366.00012 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
2.2074 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE COMPENSATÓRIA	
3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 16.016,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
00008.00244.00016 GESTÃO ÁREA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2.0462 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 27.800,00

Art. 2º Ficam suplementadas, por superávit financeiro, no valor de R\$ 344.524,27 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Gaspar:

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
6 EDUCAÇÃO INFANTIL	
00012.00365.00010 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.0435 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CDI'S	
3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 5.884,27

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14 DITRAN – DIRETORIA DE TRÂNSITO	
00026.00782.00021 GESTÃO SECR. MUNIC. TRANSPORTES E OBRAS	
1.1275 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – DITRAN	
3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 180.000,00
15 PM – POLÍCIA MILITAR	
00026.00782.00021 GESTÃO SECR. MUNIC. TRANSPORTES E OBRAS	

2.2212 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO – POLÍCIA MILITAR – PM	
3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 50.000,00
16 PM – FUNREBOMPOM	
0006.00182.00021 GESTÃO SECR. MUNIC. TRANSPORTES E OBRAS	
2.2211 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA – FUNREBOMPOM PM	
3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 50.000,00

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
00016.00482.00022 GESTÃO SECR. MUNIC. PLANEJAMENTO E DESENV.	
2.0438 APOIO A HABITAÇÃO	
3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 58.640,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de maio de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.466/2009

DECRETO Nº. 3.466, DE 06 DE MAIO DE 2009.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº. 3.066, de 28 de novembro de 2008,

DECRETA,

Art. 1º Ficam anuladas, no valor de R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais), as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente da administração direta do Município de Gaspar:

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
00012.00361.00011 MANUT. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
2.2057 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R\$ 60.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
00008.00244.00016 GESTÃO ÁREA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2.2138 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R\$ 61.800,00

Art. 2º Por conta dos recursos anulados no artigo anterior, ficam suplementadas, no valor de R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais), as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente da administração direta do Município de Gaspar:

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
00012.00361.00011 MANUT. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
2.2057 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 60.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

00008.00244.00016 GESTÃO ÁREA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2.2138 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 61.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de maio de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.496/2009

DECRETO Nº. 3.496 DE 22 DE JUNHO DE 2009.
DELEGA PODERES PARA ASSINAR, EM CONJUNTO, CHEQUES EMITIDOS DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, EDNEI DE SOUZA, inscrito no CPF nº 799.283.079-20 e à Ordenadora de Despesas do F.I.A., CLAUDIA BECHER, inscrita no CPF sob nº. 046.173.349-80, poderes exclusivos para assinar, em conjunto, os cheques emitidos do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente, das contas bancárias aqui descritas, consultar extratos e saldos das respectivas, ou ainda, eventuais contas a serem abertas em nome deste Fundo Municipal:

I – 45-0 FIA Fundo da Infância e Adolescência (Banco:104 Ag.:1073 Banco:Caixa)

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.395 de 20 de março de 2009.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2009.

Gaspar, 22 de junho de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.503/2009

DECRETO Nº 3.503 DE 01 DE JULHO DE 2009.
EXONERA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, A SERVIDORA MARINA ELISA PLANCA DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir desta data, MARINA ELISA PLANCA DA SILVA, do cargo de Assistente Social, lotado com 40 horas semanais, Nível ATS, Ref. 51, nomeada pelo Decreto nº 052/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de julho de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.507/2009

DECRETO Nº. 3.507, DE 03 DE JULHO DE 2009.
EXONERA DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FERNANDA REGINA DE ANDRADE GIRALDI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 1º de julho, FERNANDA REGINA DE ANDRADE GIRALDI, portadora do CPF nº 006.422.819-39 e da CI nº 4072262, do cargo de Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2009.

Gaspar, 03 de julho de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.508/2009

DECRETO Nº. 3.508, DE 03 DE JULHO DE 2009.
NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DANILO VISCONTI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 02 de julho, DANILO VISCONTI, portador do CPF nº 059.098.189-70 e da CI nº 4.461.776, para o cargo de Diretor Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de julho de 2009.

Gaspar, 03 de julho de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.509/2009

DECRETO Nº. 3.509, DE 03 DE JULHO DE 2009.
NOMEIA DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FERNANDA REGINA DE ANDRADE GIRALDI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 02 de julho, FERNANDA REGINA DE ANDRADE GIRALDI, portadora do CPF nº 006.422.819-39 e da CI nº 4072262, para o cargo de Diretora-Geral da Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de julho de 2009.

Gaspar, 03 de julho de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.510/2009

DECRETO Nº. 3.510 DE 03 DE JULHO DE 2009.
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros conselheiros da área governamental do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

Novo Membro	Membro substituído	Secretaria
SOLY WALTRICK ANTUNES FILHO	RODRIGO BOEING ALTHOFF	Planejamento e Desenvolvimento
HERIBERTO GERALDO KUNTZ	ROBERTO MARCOLINO GRACIANO	Planejamento e Desenvolvimento

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados no presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 03 de julho de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº 3.511/2009

DECRETO Nº. 3.511 DE 03 DE JULHO DE 2009.
EXONERA CHEFE DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR – SAMUSA, MAICON ONEDA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de julho, o servidor MAICON ONEDA, portador do CPF nº 038.874.209-77 e da CI nº. 4031504 SSP/SC, do cargo de Chefe de Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar – SAMUSA, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

Gaspar, 03 de julho de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.512/2009

DECRETO Nº 3.512 DE 03 DE JULHO DE 2009.
EXONERA ENCARREGADA DE ALMOXARIFADO - SAMUSA, DANIELLE ROBERTA OLINGER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 1º de julho, DANIELLE ROBERTA OLINGER, portador do CPF nº 008.312.059-97, do cargo em comissão de Encarregada de Almoarifado, do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento – SAMUSA, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2009.

Gaspar, 03 de julho de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto N° 3.513/2009

DECRETO N°. 3.513, DE 03 DE JULHO DE 2009.
EXONERA DIRETORA DE FATURAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SAMUSA, A SERVIDORA IRODETE BARBIERI DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 30 de junho, IRODETE BARBIERI DA SILVA, portadora do CPF nº. 017.908.519/04 e da CI nº. 3477800 SSP/SC, do cargo de Diretor de Faturamento do Serviço Autônomo Municipal De Saneamento – SAMUSA, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de junho de 2009.

Gaspar, 03 de julho de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto N° 3.514/2009

DECRETO N°. 3.514 DE 03 DE JULHO DE 2009.
EXONERA CHEFE DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR – SAMUSA, JOSÉ LANA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 30 de junho, JOSÉ LANA, portador do CPF nº 463.336.229-15 e da CI nº. 650.972-0, do cargo de Chefe de Tratamento de Esgoto do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar – SAMUSA, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2009.

Gaspar, 03 de julho de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto N° 3.515/2009

DECRETO N°. 3.515 DE 08 DE JULHO DE 2009.
SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro conselheiro de entidade não-

governamental do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

Novo Membro	Membro substituído	Entidade
ERNESTO MARQUES	ANDRÉ PASCOAL WALTRICH	Paróquia São Pedro Apóstolo

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados no presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 08 de julho de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Extrato de Dispensa de Licitação N° 028/2009 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 028/2009

CONTRATO: FMS-15/2009

OBJETO: locação de imóvel para instalações da Unidade de Saúde da Figueira.

CONTRATADO: HILDA TEIXEIRA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2009.

BASE LEGAL: Artigo 24, X, da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 10 de julho de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

FRANCISCO HOSTINS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto N° 2.629/2009

DECRETO N° 2.629/2009.

RECEBE POR DOAÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – AGÊNCIA DE JOAÇABA (SC) BENS MÓVEIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Herval d'Oeste (SC) recebe por Doação da Secretaria da Receita Federal do Brasil – Agência de Joaçaba (SC), e incorpora ao Patrimônio do Município de Herval d'Oeste (SC) os bens móveis abaixo descritos:

- I- Um veículo IMP/FIAT SIENA ELX, placa MBC 2654, ano-modelo 2001, ano-fabricação 2001, cor cinza, combustível – gasolina, chassi 8AP17202416024375.
- II- Dois telefones sem fio, sem marca.
- III- Um teclado para computador/Satellite.
- IV- Um Hub/Encore.
- V- Um Modem.
- VI- Uma impressora.

- VII- Seis Pen drive 2 GB/Kingston.
- VIII- Dois Mouses.
- IX- Um gabinete para computador.
- X- Dois gravadores de voz/Panasonic.
- XI- Uma máquina fotográfica digital/Sansung L 100.
- XII- Uma placa de vídeo/Gforce.
- XIII- Uma placa wireless para desktop d-link.
- XIV- Uma placa-mãe para computador/ asus.
- XV- Um processador para computador/amd.
- XVI- Uma fonte para computador.
- XVII- Um webcam.
- XVIII- Um drive dvd.
- XIX- Um cooler.
- XX- Um modem adsl sem fio.
- XXI- Um monitor de vídeo lcd.
- XXII- Um hd para computador 120gb.
- XXIII- Quatro memórias para computador.
- XXIV- Uma filmadora sony/dcr-dvd710.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 13 de julho de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Alteração de Data de Abertura - Tomada de Preços N° 0007/2009

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Processo Licitatório nº 0079/2009
Tomada de Preços nº 0007/2009

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Objeto: Construção de quadra de esportes comunitária com cobertura em estrutura metálica, equipada com aparelhos esportivos para a prática de esportes, localizada no Loteamento Laske, Bairro Estação Luzerna no Município de Herval d'Oeste (SC), com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro e projetos.

Em razão de interesse público, fica alterada a data de entrega dos envelopes de documentação e proposta para o dia 05/08/2009 às 9:00 horas no mesmo local. Os demais itens permanecem inalterados

Herval d'Oeste (SC), 16 de Julho de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 0032/2009

Processo Licitatório nº 0083/2009

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Objeto : Registro de Preços para aquisição de blocos vazados de concreto simples para alvenaria, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos durante o Exercício de 2009
Data: 29/07/2009

Hora: 16:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

A íntegra do edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste ao custo de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações (49) 3554 0922 ou e-mail : rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

Herval d'Oeste (SC), 16 de julho de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 0033/2009

Processo Licitatório nº 0084/2009

Unidade Gestora:

Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para distribuição e uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste, durante o exercício de 2009, conforme anexo I do presente edital

Data: 30/07/2009

Hora: 14:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

A íntegra do edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste ao custo de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações : (49) 3554 0922 ou e-mail :

rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

Herval d'Oeste (SC), 13 de julho de 2009.

ADAIR JOSÉ CERON

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Portaria N° 185/2009

PORTARIA NR. 185/2009

DISPENSA SERVIDORA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º. 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR a servidora LIAMARA LEZAN do exercício da Função Gratificada de Diretora da Vigilância Sanitária Municipal, para a qual foi nomeada através da Portaria nº. 129/2005, de 01/03/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de julho de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Secretária Municipal da Saúde.

Portaria N° 187/2009

PORTARIA N.º. 187/2009.

"DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II,

Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo III – QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES, da mesma Lei Complementar,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora GIOZANI REGINA CRESTANI, ocupante do cargo de Agente Administrativa, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município, para exercer a Função Gratificada de Diretora Responsável pela Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, vinculada ao Departamento de Recursos Humanos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de julho de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N° 189/2009

PORTARIA N.º 189/2009

EXONERA SERVIDORA EFETIVA Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe, o Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido a servidora MARIA CRISTINA GAN do cargo de Enfermeira (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 026/2008, de 12/02/2008.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 16 de julho de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretária Municipal da Saúde.

Portaria N° 190/2009

PORTARIA N.º 190/2009

CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99, e artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor ERMINIO PAVARIN, ocupante do cargo de Professor de Séries Iniciais (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, passando de Professor II Nível 87 G-003, para Professor II, Nível 87 H-003, de acordo com os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 16 de julho de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Extrato Processo Licitatorio 21/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2009
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2009

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de julho de 2009, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção do Programa de Alimentação das Creches - PNAC, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 15 de julho de 2009
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Errata - Decreto N° 1928/2009

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Irineópolis vem através desse informar que na publicação do DOM/SC - Edição n.º 282 - página 56, Decreto n.º 1928/2009, onde lê-se 10 de junho de 2009, leia-se 10 de julho de 2009.

José Boiteux

Prefeitura Municipal

Edital de Licitação 035/2009 -PMJB

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2009
CARTA CONVITE N.º 020/2009

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados, que fará realizar Processo modalidade Carta Convite, no dia 24/07/2009, às 10:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, n.º 13, para Prestação de serviço de escavadeira hidráulica, para soltura de saibro (macadame vermelho) para a manutenção das estradas vicinais do interior do município, no total de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) horas. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.pmjb.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3352-7030.

José Boiteux/SC, em 17 de julho 2009
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Edital de Licitação 009/2009 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2009
CARTA CONVITE N.º 003/2009

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público

aos interessados, que fará realizar Processo modalidade Carta Convite, no dia 24/07/2009, às 14:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº 13, para o fornecimento de peças (amortecedores, disco de freio, barra de direção, entre outras) e prestação de serviço (mecânica, pintura, geometria, entre outras) para a manutenção da viatura placa MCR-7694 da Secretaria Municipal de Saúde. Demais especificações encontram-se no Anexo I do presente edital. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.pmjb.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3352-7030.

José Boiteux/SC, em 17 de julho 2009
 JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço 006/2009 - PMJB

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BOITEUX

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 6/2009

Número do Registro de Preços: 6/2009 Data do Registro: 15/07/2009 Válido até: 31/12/2009

Objeto da Compra: Referente ao Registro de Preços para a aquisição de material escolar para a manutenção da rede municipal de ensino fundamental, exercício 2009. A relação completa dos itens encontra-se no anexo I que é parte integrante do presente Edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Caderno Brochurra 48 Fls (unidade) (18-01-0005)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	DNA	0,7000	1
2	Régua 30cm (10-01-0014)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	CRISTAL	0,3000	1
3	Cola Branca 40g (10-01-0009)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	MAX	0,5000	1
4	Cola Branca 1 Litro (unidade) (18-01-0029)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	MAX	6,9900	1
5	Lápis Preto (10-01-0011)	CX	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	PICZ	28,0000	1
6	Caneta Azul (10-01-0004)	CX	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	MEGA	25,0000	1
7	Caneta Preta (10-01-0005)	CX	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	MEGA	25,0000	1
8	Giz de Cera Grosso (18-01-0106)	CX	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	ITA	1,5000	1
9	Lapis de Cor c/ 12 Cores (caixa) (18-01-0008)	CX	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	MULTI COLOR	2,3500	1
10	Apontador Pequeno s/ Depósito (10-01-0129)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)		0,8500	1
11	Tinta Guache 250 ml (unidade) (18-01-0011)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	ACRILEX	3,5000	1
12	Tesoura Escolar Pequena (unidade) (18-01-0020)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	FRAMA	0,8500	1
13	Tesoura Escolar Grande (unidade) (18-01-0070)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	FRAMA	3,5000	1
14	Borrachas (10-01-0002)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	MAPED	0,2000	1
15	Pincel Atômico Diversas Cores (unidade) (18-01-0107)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	FABER CASTELL	1,7500	1
16	Fita Crep Marrom (rolo) (10-01-0033)	RI	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	ADELBRAS	8,5000	1
17	Fita Durex (rolo) (10-01-0032)	RI	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	ADEBRAS	1,0000	1
18	Clips nº 4 (caixa) (10-01-0098)	CX	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	MILL	1,4000	1
19	Caneta p/ Retro-Projetor (unidade) (18-01-0019)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	FABER CASTELL	1,9900	1
20	Matriz (unidade) (10-01-0063)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	FRANKLIN	0,7500	1
21	Papel Camurça (unidade) (10-01-0039)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	REALCE	0,6000	1
22	Papel Crepom (unidade) (10-01-0041)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	REALCE	0,5000	1
23	Papel Dupla Face (unidade) (18-01-0073)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	REALCE	0,6000	1
24	Papel Cartão (unidade) (10-01-0038)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	VMP	0,7500	1
25	Papel Cartolina Branca (18-01-0108)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	VMP	0,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BOITEUX

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2009

Número do Registro de Preços: 6/2009 Data do Registro: 15/07/2009 Válido até: 31/12/2009

Objeto da Compra: Referente ao Registro de Preços para a aquisição de material escolar para a manutenção da rede municipal de ensino fundamental, exercício 2009. A relação completa dos itens encontra-se no anexo I que é parte integrante do presente Edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
26	Pasta Aba Elástica (unidade) (10-01-0083)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	FRAMA	1,0000	1
27	Papel Pardo (bobina c/ 1,20m de largura) (10-01-0131)	Kg	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)		7,0000	1
28	Cola Glitter 6 Cores (Caixa) (18-01-0109)	CX	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	ACRILEX	10,5000	1
29	Percevejos (caixa) (18-01-0016)	CX	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	PRAYON	1,0000	1
30	Bobina Papel Branco 10KG (80cm largura) (18-01-0123)	Kg	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)		90,0000	1
31	Grampeador (unidade) (10-01-0045)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	MAPED	3,5000	1
32	Tinta p/ abastecer pincéis atômicos (unidade) (18-01-0075)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)		6,0000	1
33	Almofada para Carimbo (10-01-0010)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)		4,5000	1
34	Papel Contact (Metro) (18-01-0111)	Mt	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)		2,5000	1
35	Fita Duréx Larga (unidade) (18-01-0112)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	ADELBRAS	2,5000	1
36	Cola Colorida Todas as Cores (unidade) (18-01-0113)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)		1,0000	1
37	Alfinete (caixa) (07-01-0046)	CX	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)		4,0000	1
38	Papel Seda (unidade) (18-01-0114)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	REALCE	0,1000	1
39	Refil Cola Quente Fino (07-01-0113)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	CRISTAL	0,3500	1
40	Refil Cola Quente Grosso (unidade) (18-01-0115)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	CRISTAL	0,5000	1
41	Pistola Cola Quente Grande (12-03-0392)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)		13,9900	1
42	Transparência Retor-projetor (Caixa c/ 100) (18-01-0116)	CX	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	FRANKLIN	40,0000	1
43	Disquete (09-01-0002)	CX	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	FABER CASTELL	10,0000	1
44	CD Virgem (unidade) (18-01-0117)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	FABER CASTELL	1,0000	1
45	TNT (Rolo c/ 50 Metros) (18-01-0124)	RI	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)		70,0000	1
46	Pastas Suspensas (10-01-0013)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)		1,0000	1
47	Pincel Guache (unidade) (18-01-0119)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	TIGRE	1,3500	1
48	Tesoura Picotar (unidade) (18-01-0120)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	FRAMA	9,0000	1
49	Livro Ata (unidade) (18-01-0003)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)		4,5000	1
50	Livro Ponto (unidade) (18-01-0121)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)		6,5000	1
51	Perfurador (10-01-0019)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)		6,9900	1
52	Caderno Universitário 96 Fls. (unidade) (18-01-0122)	UN	LEOCI PRESENTES LTDA - ME (297)	DNA	2,6500	1

JOSE BOITEUX, 15 de Julho de 2009.

 Dilson da Silva
 Diretor de Compras

 José Luiz Lopes - Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura Municipal

Lei 847

LEI Nº 847 DE 14 DE JULHO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1º - Esta Lei disciplina o funcionamento e a administração do CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA de Luzerna (SC).

Art.2º - A administração e o funcionamento do CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA de Luzerna (SC), ficam vinculados à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes de Luzerna.

Art.3º - Compete a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município, estabelecer as seguintes ações visando o cumprimento do estabelecido no art. 1º da presente Lei:

- I - gerir o funcionamento, a conservação e zelar pela manutenção do Centro de Eventos;
- II - elaborar o calendário de uso do Centro de Eventos;
- III - deliberar sobre os pedidos de uso, requeridos por instrumento próprio.

Art.4º- São condições da cessão de uso, e o interessado/cessionário deverá:

- I - reparar ou reembolsar, pecuniariamente, qualquer dano causado a edificação e suas instalações, móveis, equipamentos e utensílios, ocorridos durante o evento;
- II- responsabilizar-se pela segurança do público, zelando pela conservação do imóvel, não permitindo atos de vandalismo durante o evento.

Art. 5º - Os valores dos preços públicos para cessão de uso e serviço de limpeza do Centro de Eventos serão fixados conforme Anexo I, integrante da presente Lei os quais serão atualizados por Decreto a cada 12 (doze) meses pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o venha a substituir.

§1º - A cessão de uso no caso de eventos sem fins lucrativos, de cunho cultural ou promocional da cidade de Luzerna, poderá ser passível de isenção parcial ou total do pagamento;

§2º - O pedido para a ocupação por termo de cessão de uso será efetuado mediante requerimento encaminhado a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, para análise, deferimento ou não da solicitação;

§3º- O valor do preço público correspondente deverá ser recolhido por DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito em conta bancária própria em até 2 (dois) dias úteis após a realização do evento.

§4º- Caso o pagamento pela cessão de uso seja efetuado antecipadamente o valor correspondente será devolvido, ou dará ao cessionário o direito de alterar a data do evento, para data futura em que o Centro de Eventos estiver com sua agenda disponível.

Art. 6º - O produto da arrecadação do preço público de que trata esta Lei, terá alocação contábil em rubrica específica, e seu ingresso se dará no fluxo orçamentário da Unidade Gestora Central do Município.

Art.7º - Esta Lei será regulamentada por Decreto que aprovará o Regimento Interno do Centro de Eventos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação desta.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de julho de 2009.

CARLOS RENATO MARCON

Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS PARA CONCESSÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA DE LUZERNA

1. Custo por dia (8h) sem pernoite

R\$ 15,00 por pessoa.

Salas, auditório, refeitório, cozinha

Material de limpeza, luz, água, gás, lenha

Serviço de Limpeza:

R\$ 7,00 a hora que deverá ser acertado diretamente com a(s) pessoa(s) designada(s) pela municipalidade, conforme disposto no Regimento Interno.

2. Custo por dia com pernoite

R\$ 25,00 por pessoa.

Cozinha, refeitório, quarto, auditórios, salas, Capela.

Material de limpeza, luz, água, gás, lenha.

Serviço de Limpeza:

R\$ 7,00 a hora que deverá ser acertado diretamente com a(s) pessoa(s) designada(s) pela municipalidade, conforme disposto no Regimento Interno.

4. Custo de uma sala durante horário de expediente

Por até 4 horas R\$ 50,00 (sala e limpeza)

5. Custo de uma sala durante a noite ou final de semana

Por até 4 horas R\$ 50,00 (sala e limpeza)

Serviço de Limpeza:

R\$ 7,00 a hora que deverá ser acertado diretamente com a(s) pessoa(s) designada(s) pela municipalidade, conforme disposto no Regimento Interno.

6. Custo Salão ou Auditório (até 4 horas)

R\$ 100,00

Serviço de Limpeza:

R\$ 7,00 a hora que deverá ser acertado diretamente com a(s) pessoa(s) designada(s) pela municipalidade, conforme disposto no Regimento Interno.

7. Custo Salão ou Auditório (até 4 horas)

R\$ 100,00

8. Custo Salão ou Auditório (até 8 horas)

R\$ 150,00

Serviço de Limpeza:

R\$ 7,00 a hora que deverá ser acertado diretamente com a(s) pessoa(s) designada(s) pela municipalidade, conforme disposto no Regimento Interno.

9. Final de Semana (Sexta a noite - depois das 17h30) Sábado e Domingo. Locação para entidades culturais, assistenciais e comunitárias, religiosas do Município de Luzerna, sendo o evento com fins lucrativos.

Cozinha, refeitório, Auditórios, Salas, Capela.

Material de limpeza, luz, água, gás, lenha.

R\$ 450,00

Serviço de Limpeza:

R\$ 7,00 a hora que deverá ser acertado diretamente com a(s) pessoa(s) designada(s) pela municipalidade, conforme disposto no Regimento Interno.

10. Locação para entidades culturais, assistenciais, comunitárias e religiosas do Município de Luzerna, sendo o evento sem fins lucrativos.

R\$ 225,00 - Sábado e domingo

Cozinha, refeitório, auditórios, Salas, capela.

Material de limpeza, luz, água, gás, lenha.

Serviço de Limpeza:

R\$ 7,00 a hora que deverá ser acertado diretamente com a(s) pessoa(s) designada(s) pela municipalidade, conforme disposto no Regimento Interno.

11. Custo da Capela:

R\$ 150,00

Material de limpeza e limpeza do local.

12. Custo Cozinha e Refeitório:

R\$ 4,00 por pessoa + 01 pessoa designada pela Municipalidade a cada 50 pessoas.

13. Custo do Museu:

R\$ 2,00 (adulto) / R\$ 1,00(estudantes)

Ficam isentos da cobrança os alunos da rede pública do Município de Luzerna

14. Bosque (churrasqueiras):

Isento - porém sob agendamento.

15. Quadras e campo

Isento - porém sob agendamento

Lei 848

LEI Nº 848 DE 14 DE JULHO DE 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO com as entidades abaixo nominadas outorgando-lhes o uso gratuito das salas especificadas no CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA, no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), destinadas a guarda de materiais das referidas entidades:

ENTIDADE	SALA
SEBRAE (Projeto Tranças da Terra)	97 A
Associação Cultural Germânica Heinrich Hacker	97 B
Circolo Trentino di Luzerna	98
Associazione Triveneta di Luzerna	99

Parágrafo Único - As condições da cessão de Uso constarão do Termo a ser firmado com cada entidade.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de julho de 2009.

CARLOS RENATO MARCON

Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato N° PML.088.08 - Primeiro Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO N°: pml.088.08 - Primeiro Termo Aditivo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

CONTRATADA: MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO: com a concordância de ambas as partes, acrescer em R\$ 889,49 (oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) o valor original do contrato, passando de R\$ 12.008,86 (doze mil, oito reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 12.898,35 (doze mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), em razão da inclusão do seguro do veículo placa MGB 6255, alterando a Cláusula Primeira e item 2.1 da Cláusula Segunda.

Luzerna(SC), 14 de julho de 2009.

CARLOS RENATO MARCON

Prefeito Municipal em exercício

CONTRATANTE

SHEILA MANTOANI

MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONTRATADA

Extrato de Contrato N° PML.035.09 - Primeiro Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO N°: pml.035.09 - Primeiro Termo Aditivo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

CONTRATADA: BRANPIX DETONAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, incluir dotação no Contrato pml.035.09, alterando assim, o item 3.1 da Cláusula Terceira do referido Contrato.

DOTAÇÕES:

Conta: 11.1101.15.452.0061.2050.33900000

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Un. Orçamentária: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Projeto/Atividade: Funcionamento e Manutenção dos Serviços Urbanos

Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: Recursos Ordinários

Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 11.1101.15.452.0061.2050.33903005

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Un. Orçamentária: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Projeto/Atividade: Funcionamento e Manutenção dos Serviços Urbanos

Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS - Outras Despesas Correntes

Elemento: Explosivos e Munições

Reduzido: 098

Fonte: Recursos Ordinários

Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 15 de julho de 2009.

CARLOS RENATO MARCON

Prefeito Municipal em exercício

CONTRATANTE

DAGOBERTO PRIMO

Branpix Detonações e Exploração de Minérios Ltda

CONTRATADA

Extrato de Contrato N° FMS.050.08 - Primeiro Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO N°: fms.050.08 - Primeiro Termo Aditivo

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

CONTRATADA: MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 OBJETO: com a concordância de ambas as partes, acrescer em R\$ 889,49 (oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) o valor original do contrato, passando de R\$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais) para R\$ 6.179,49 (seis mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), em razão da inclusão do seguro do veículo placa MGJ 9985, alterando a Cláusula Primeira e item 2.1 da Cláusula Segunda.

Luzerna(SC), 14 de julho de 2009.
 ORLANDO FÁVERO
 GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

SHEILA MANTOANI
 MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 CONTRATADA

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Contrato Aditivo N° 38/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
 ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADITIVO N°.: 38/2
 PROCESSO: Tomada de Preços n°. 27/2009
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
 CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
 OBJETO: Segundo termo aditivo ref. prorrogação de prazo para execução de obra de Pavimentação Asfáltica com Cbuq, sinalização viária e obras complementares de trechos das Ruas Alfredo Muller, Helga Guesser e Santa Catarina – Rótula da Praça Guesser.
 DATA DA VIGÊNCIA: 16/07/2009 a 14/08/2009.

MARIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Portaria 181/09

PORTARIA N° 181, DE 14 DE JULHO DE 2009.
 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 142, de 25 de março de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n°154, de 14 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERIO PARTYKA, servidor Público Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Cadastro e Tributação, Nível "ATM-09", classe "C", para a função gratificada - FG-05 de "Encarregado de Manutenção e Reparos de Computadores", com retribuição prevista em Lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de julho de 2009.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Portaria 182/09

PORTARIA N° 182, DE 15 DE JULHO DE 2009.
 HOMOLOGA O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 004/2009

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o item 6.4 do edital de processo seletivo n.º 004/2009, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado de classificação do processo seletivo para provimento em caráter temporário, sob regime especial de edital de processo seletivo n.º 004/2009, na forma do quadro abaixo:

SERVENTE

NOME	NOTA	CLAS.
Silvani Carmiatti Scaraboto	8,8	1º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de julho de 2009.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Lei Municipal N° 4.883/2009

LEI N° 4.883, DE 23 DE JUNHO DE 2009.
 "DENOMINA DE RUA JUSTINA DEBARBA LEDRA E RUA PADRE FRANCISCO SPAETH, AS RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SANTANA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:
 Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Justina Debarba Ledra, a Rua localizada no Bairro Santana, com início na Rua Washington Luiz e final na Rua Humaitá, medindo 954,00 metros de comprimento e largura variável, conforme croqui, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Fica denominada de Rua Padre Francisco Spaeth, a Rua localizada no Bairro Santana, com início na Rua Visconde de Cairu e final na Rua Humaitá, medindo 827,00 metros de comprimento e largura variável, conforme croqui, parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se a Lei n° 1.389, de 30 de abril de 1979, Lei n° 2.687, de 04 de dezembro de 1992 e Lei n° 2.705, de 15 de dezembro de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2009
 MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.884/2009

LEI N° 4.884, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PROTETORES SOLARES AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, COMO FATOR DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente protetores solares aos funcionários públicos que, em horário laboral, mantiverem-se expostos à radiação solar.

Parágrafo Único. A relação oficial dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão, de contratados e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul que serão beneficiados por meio da presente Lei, deverá ser expedida através de Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O protetor solar passa a ser considerado "Equipamento de Proteção Individual" - EPI do funcionário público a ser beneficiado com a presente Lei.

§ 1º O protetor solar a ser distribuído deve possuir Fator de Proteção Solar – FPS igual ou superior a 15 (quinze).

§ 2º A distribuição do produto que trata o caput deste artigo deverá ser em quantidade suficiente para aplicabilidade em intervalo de 03 (três) horas.

§ 3º Entende-se por exposição à radiação solar todo funcionário que se mantiver ao ar livre por um tempo igual ou superior a 30 (trinta) minutos.

Art. 3º - A distribuição do protetor solar deverá estar acompanhada de recibo de entrega.

Parágrafo único. No recibo de entrega deverá constar a data e a quantidade de entrega, a data da próxima entrega, a carga horária do funcionário público e sua respectiva assinatura.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2009.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.885/2009

LEI N° 4.885, de 30 de junho de 2009.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas até o limite de R\$ 3.747.847,00 (três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	Gabinete do Prefeito		

2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	145.694,00
2.016	Manutenção do Departamento de Trânsito		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	308.955,00
2.093	Manutenção do Departamento da Guarda Municipal		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	11.868,00
03.00	GABINETE DO VICE-PREFEITO		
03.01	Gabinete do Vice-Prefeito		
2.011	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	6.204,00
04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.01	Procuradoria Jurídica		
2.012	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	15.694,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
05.01	Gabinete do Secretário de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente		
2.013	Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	12.460,00
05.03	Departamento de Urbanismo		
1.008	Desapropriação de Imóveis		
4.0.00.00	DESpesas DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	270.000,00
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.5.90.00	Aplicações Diretas	R\$	45.000,00
2.015	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	7.451,00
05.06	Departamento de Meio Ambiente		
2.018	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	67.172,00

2.089	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	105.732,00
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.03	Departamento de Recursos Humanos		
2.023	Manutenção de Departamento de Recursos Humanos		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos	R\$	2.597,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	99.373,00
06.04	Departamento de Suprimentos		
2.084	Manutenção do Departamento de Processos Licitatórios		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	788,00
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
07.01	Gabinete do Secretário da Fazenda		
2.026	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	4.721,00
2.027	Pagamento da Dívida Fundada Interna		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00	Aplicações Diretas	R\$	828.926,00
07.02	Departamento de Fiscalização Tributária		
2.028	Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	92.596,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
09.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico Nacional		
2.051	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico Nacional		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	13.103,00
09.04	Departamento de Turismo		
1.006	Ampliação e Reestruturação do Centro de Eventos Hermann Purnhagen		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	130.000,00
2.053	Manutenção de Departamento de Turismo		

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	44.238,00
2.054	Promoção e Realização de Eventos		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	89.231,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.02	Departamento de Apoio Administrativo e Manutenção de Frotas		
2.043	Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo e Manutenção de Frotas		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	223.684,00
10.03	Departamento de Obras e Melhorias Viárias		
1.010	Contrapartida Pavimentação Fundo Canoas		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	12.299,00
1.012	Contrapartida Pavimentação Rua Leopoldo Kurt		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	1.464,00
1.013	Contrapartida Pavimentação Rua Alfredo Swar./Julio Schulip – Bairro Rainha		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	37.397,00
1.014	Contrapartida – Parque Municipal		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	87.821,00
1.045	Estrutura Viária – Reurbanização – Calçadas		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	7.353,00
1.046	Pontes, Viadutos e Passarelas		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	240.587,00
2.044	Manutenção do Departamento de Obras e Melhorias Viárias		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	572.583,00
10.04	Departamento de Serviços Urbanos		
2.045	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		

3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	17.767,00
2.046	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	164.509,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01	Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura		
2.047	Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	5.390,00
11.02	Departamento de Agricultura		
2.048	Manutenção do Departamento de Agricultura		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	3.042,00
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
12.01	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Habitação		
2.085	Conselho Tutelar		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	499,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	4.668,00
2.602	Manutenção do Gabinete do Secretário		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	20.425,00
12.02	Departamento de Assistência Social		
2.603	Manutenção do Departamento de Assistência Social		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	15.663,00
12.03	Departamento de Habitação		
2.094	Manutenção do Fundo de Habitação		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	7.156,00
2.604	Manutenção do Departamento de Habitação		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	23.737,00
	TOTAL	R\$	3.747.847,00

Art.2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R\$ R\$ 3.747.847,00 (três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais), as seguintes dotações do

orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	Gabinete do Prefeito		
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	59.633,00
2.016	Manutenção do Departamento de Trânsito		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	44.178,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
2.093	Manutenção do Departamento da Guarda Municipal		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	12.163,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	72.130,00
02.02	Departamento da Defesa Civil		
2.003	Manutenção do Departamento de Defesa Civil		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	1.779,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	298,00
02.04	Departamento de Comunicação Social		
2.005	Manutenção do Departamento de Comunicação Social		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	7.536,00
02.05	Departamento de Expediente		
2.006	Manutenção do Departamento de Expediente		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	1.091,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	8.910,00
02.07	Departamento do Procon		
2.008	Manutenção do Departamento do Procon		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	7.214,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	1.539,00
03.00	GABINETE DO VICE-PREFEITO		
03.01	Gabinete do Vice-Prefeito		

2.011	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	27.299,00
04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.01	Procuradoria Jurídica		
2.012	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	728,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
05.01	Gabinete do Secretário de Plan. Urb. e Meio Ambiente		
2.013	Manutenção Gab. Sec. Desenv. Urbano e Meio Ambiente		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	85.411,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	6,00
05.03	Departamento de Urbanismo		
2.015	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	7.244,00
05.05	Departamento de Projetos		
2.017	Manutenção do Departamento de Projetos		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	36.185,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	2.212,00
05.06	Departamento de Meio Ambiente		
2.018	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	48.377,00
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.01	Gabinete do Secretário de Administração		
2.020	Manutenção do Departamento de Informática		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	5.176,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	25.113,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		

4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	18.500,00
2.021	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	54.022,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	16.876,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	262,00
2.100	Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	315,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	504,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	1.281,00
06.02	Departamento de Patrimônio		
2.022	Manutenção do Departamento de Patrimônio		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	50.181,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	1.221,00
06.03	Departamento de Recursos Humanos		
2.023	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	335.412,00
06.04	Departamento de Suprimentos		
2.024	Manutenção do Departamento de Compras		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	13.890,00
2.084	Manutenção do Departamento de Processos Licitatórios		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	9.721,00
06.05	Departamento de Previdência		
2.025	Manutenção do Departamento de Previdência		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	13.360,00
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		

07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA		
2.014	Manutenção do Departamento de Cadastro Multifinalitário		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	262,00
2.026	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	116.870,00
4.0.00.00	DESpesas DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	22,00
2.027	Pagamento da Dívida Fundada Interna		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00	Aplicações Diretas	R\$	743.438,00
07.02	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
2.028	Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
07.03	DEPARTAMENTO CONTÁBIL		
2.029	Manutenção do Departamento Contábil		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	31.955,00
07.04	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
2.030	Manutenção do Departamento de Tesouraria		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	2.835,00
07.05	DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO		
2.031	Manutenção do Departamento de Arrecadação		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	7.205,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	12.961,00
07.06	DIVISÃO DE PROTOCOLO		
2.032	Manutenção da Divisão de Protocolo		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	5.245,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.041	Subvenção a Unidavi		

3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	R\$	240.000,00
2.099	Programa de Alimentação das Escolas de Tempo Integral I e II		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	172.339,00
09.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
2.050	Manutenção do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	29.519,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	3.626,00
4.0.00.00	DESpesas DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
09.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NACIONAL		
2.055	Incentivo as Empresas		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
09.04	Departamento de Turismo		
1.001	Quitação Imóvel da Frahm – Centro de Eventos		
4.0.00.00	DESpesas DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
2.053	Manutenção do Departamento de Turismo		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	36.214,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1.092	Construção/Reforma da Nova Secretaria de Obras		
4.0.00.00	DESpesas DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.9.0.00	Aplicações Diretas	R\$	200.000,00
2.042	Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Urbanos		
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	125.076,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	2.622,00

10.02	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO DE FROTAS		
2.043	Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo e Manutenção de Frotas		
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	61.073,00
10.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS VIÁRIAS		
1.009	Contrapartida Pavimentação Itoupava/Presidente Getúlio		
4.0.00.00	DESPESES DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.9.0.00	Aplicações Diretas	R\$	17.264,00
1.011	Contrapartida Pavimentação Rua Guanabara		
4.0.00.00	DESPESES DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.9.0.00	Aplicações Diretas	R\$	5.070,00
1.015	Contrapartida Pavimentação Bairro Santa Rita		
4.0.00.00	DESPESES DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	34.714,00
1.048	Pavimentação em Parceira com Moradores		
4.0.00.00	DESPESES DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	186.713,00
1.091	Pavimentação de Ruas, Execução de Galeria e Aquisição – Contrapartida		
4.0.00.00	DESPESES DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	202.341,00
2.044	Manutenção do Departamento de Obras e Melhorias Viárias		
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	272.184,00
2.056	Obras de Saneamento e Reparos de Tubulação		
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
10.04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
2.045	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos		
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	10.811,00
2.046	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
4.0.00.00	DESPESES DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	71.562,00

11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
2.048	Manutenção do Departamento de Agricultura		
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	41.619,00
11.03	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		
2.049	Manutenção do Departamento de Pecuária		
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	13.398,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	5.142,00
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
12.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.085	Conselho Tutelar		
4.0.00.00	DESPESES DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
12.03	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
2.094	Manutenção do Fundo de Habitação		
4.0.00.00	DESPESES DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	TOTAL	R\$	3.747.847,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2009
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0653/RH

PORTARIA Nº 0653/RH, 13 DE JULHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento ao disposto nos Arts. 109 ao 141, da Lei complementar nº 099, de 24 de abril de 2003, constituir a Comissão de Inquérito Administrativo nº 006/2009, que será integrada pelos seguintes servidores:

a) Rubens Augusto Schwarz Menslin, matrícula nº 3980/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos nível 60, faixa 61 na qualidade de presidente;

b) Jailson Roberto de Oliveira, matrícula nº 4030/01, cupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, nível 20, faixa 23;

c) Khellen Kuhl Della Santos, matrícula nº 27707/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41.

Art.2º. A comissão ora constituída, tem a incumbência de analisar o seguinte fato:

“ De acordo com o Memorando nº 320/2009 emitido pela Secretaria Municipal de Educação e documentos em anexo a servidora Sandra Aparecida Mayerle Lamego matrícula nº 6432/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe “A” estaria tratando as crianças de forma inadequada e, em tese infringindo os incisos I, III e IX, do Art. 89, da Lei Complementar nº 099 de 24 de abril de 2003.

Art.3º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta dias) a contar da data da publicação desta portaria, devendo a comissão notificar de tudo, desde o início, o servidor indiciado.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
13 de julho de 2009
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria Nº 0654/RH

PORTARIA Nº 0654/RH, 13 DE JULHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento ao disposto nos Arts. 109 ao 141, da Lei complementar nº 099, de 24 de abril de 2003, constituir a Comissão de Inquérito Administrativo nº 008/2009, que será integrada pelos seguintes servidores:

- Rubens Augusto Schwarz Menslin, matrícula nº 3980/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos nível 60, faixa 61 na qualidade de presidente;
- Jailson Roberto de Oliveira, matrícula nº 4030/01, cupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, nível 20, faixa 23;
- Khellen Kuhl Della Santos, matrícula nº 27707/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41.

Art.2º. A comissão ora constituída, tem a incumbência de analisar o seguinte fato:

“ De acordo com o Memorando nº 320/2009 emitido pela Secretaria Municipal de Educação e documentos em anexo a servidora Marlise de Souza, matrícula nº 35095/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível II, classe “A”, estaria tratando as crianças de forma inadequada e, em tese infringindo os incisos I, III e IX, do Art. 89, da Lei Complementar nº 099 de 24 de abril de 2003.

Art.3º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta dias) a contar da data da publicação desta portaria, devendo a comissão notificar de tudo, desde o início, o servidor indiciado.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
13 de julho de 2009
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria Nº 0655/RH

PORTARIA Nº 0655/RH, 13 DE JULHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de

Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0579/RH de 15/06/2009, cujo objeto versa sobre a Comissão de Inquérito Administrativo nº 006/2009, em razão da necessidade da individualização do procedimento de apuração de suposta irregularidade.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
13 de julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Errata ao Extrato de Publicação da Lei Nº 1.816

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.816, DE 08 DE JULHO DE 2009, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EM 09.07.2009

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tomé Francisco Etges, TORNA PÚBLICO o seguinte:

Fica retificado o extrato de publicação da Lei nº 1.816, de 08 de julho de 2009, publicada em 09 de julho de 2009, no Diário Oficial dos Municípios, página 17, passando, o artigo 2º, a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2009.”

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de julho de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.905

DECRETO Nº 3.905, DE 15 DE JULHO DE 2009.
REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 25 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e art. 198, § 3º, inc. III, do Código Tributário Nacional,

DECRETA:

Art. 1º Após consumada a inscrição em dívida ativa do débito, o contribuinte terá ainda sessenta dias para regularizar sua obrigação tributária perante o fisco municipal. Decorrido este prazo, o Município enviará os dados do contribuinte inadimplente para inscrição junto ao SERASA - Centralização dos Serviços dos Bancos S.A.

§ 1º O prazo constante no caput, terá início:

- da data da intimação pessoal de inscrição em dívida ativa;
- da data da publicação do edital de intimação, conforme previsão do § 4º, deste artigo.

§ 2º Tratando-se de comunicação expedida por via postal ou telegráfica, para o endereço indicado no instrumento que deu origem ao débito, considerar-se-á entregue após 05 (cinco) dias da respectiva expedição.

§ 3º As inscrições no SERASA conterão todas as informações pertinentes ao débito, e serão realizadas no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

§ 4º Na hipótese do contribuinte devedor não ser encontrado, ou se recusar em receber a intimação, esta se dará por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, ou outro meio de imprensa oficial adotado pelo Município.

§ 5º Independentemente de realizada a intimação de que trata o §1º, a Secretaria Municipal de Fazenda divulgará, a qualquer tempo, lista dos contribuintes inscritos em dívida ativa, no site oficial do Município.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas incluídas no SERASA terão acesso às informações a elas referentes, diretamente junto ao órgão ou entidade responsável pelo registro, ou, mediante autorização, por intermédio de qualquer outro órgão ou entidade autorizada.

Art. 3º A inexistência de registro no SERASA não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos.

Art. 4º É obrigatória a consulta prévia ao SERASA, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, para:

- I - realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos;
- II - concessão de incentivos fiscais e financeiros;
- III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de concessão de auxílios por motivo de estado de emergência e calamidade pública, reconhecidos pelo Governo Municipal.

Art. 5º Será suspenso o registro no SERASA quando o devedor comprove que:

- I - tenha ajuizado ação, com o objetivo de discutir a natureza da obrigação ou o seu valor, com o oferecimento de garantia idônea e suficiente ao juízo, na forma da lei;
- II - esteja suspensa a exigibilidade do crédito objeto do registro, nos termos da lei.

Art. 6º Comprovado ter sido regularizada a situação que deu causa à inclusão no SERASA, a Secretaria Municipal de Fazenda solicitará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à respectiva baixa.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a baixa ser efetuada no prazo indicado no caput, o órgão ou a entidade credora fornecerá a certidão de regularidade do débito, caso não haja outros pendentes de regularização.

Art. 7º Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal poderão ser parcelados em até dez parcelas mensais, a exclusivo critério da autoridade fazendária, na forma e condições previstas nesta Lei.

§ 1º O parcelamento será deferido mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida.

§ 2º O valor da parcela será determinado pela divisão do débito consolidado pelo número de parcelas, sendo que o montante do débito será acrescido de:

- I - Correção monetária do débito, mediante a aplicação dos coeficientes de atualização aprovados pela Administração Federal,

sobre a soma principal.

II - Juros de mora, a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao de seu vencimento, considerado mês, qualquer fração e calculados sobre a soma do principal corrigido monetariamente.

III - Multa sobre o principal, corrigido monetariamente, de 2% (dois por cento) sobre o valor do tributo vencido e não pago.

§ 3º As parcelas terão vencimento todo dia 15 (quinze) de cada mês.

§ 4º O não pagamento de prestação na data fixada no respectivo parcelamento, importará na rescisão do parcelamento e imediata cobrança judicial e inscrição no SERASA, hipótese em que ficará vedada a sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

Art. 8º O parcelamento terá sua formalização condicionada ao prévio pagamento da primeira prestação, conforme o montante do débito e o prazo solicitado, observado o disposto neste Decreto.

Art. 9º O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.

Parágrafo Único. Cumpridas as condições estabelecidas neste Decreto, o parcelamento será:

- I - consolidado na data do pedido; e
- II - considerado automaticamente deferido quando decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do pedido de parcelamento sem que a Fazenda Municipal tenha se pronunciado.

Art. 10. É vedada a concessão de parcelamento de débitos relativos a tributos passíveis de retenção na fonte, de desconto de terceiros ou de sub-rogação.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de julho de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato DE Inexigibilidade DE Licitação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 78/2009

INEXIGIBILIDADE N. 4/2009

Contratada: PAVIXISTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REPARO PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA.

Fundamento Legal: Lei n.8.666/93, Art. 25, inc. I.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RESTAURADOR ASFÁLTICO SUPERAVI, EM SACAS, PARA RECUPERAÇÃO DAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

Valor Total: R\$ 8.899,98.

Vigência: Da data da assinatura do contrato até 31/12/ 2009.

São Lourenço Do Oeste - SC
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

I Errata de Edital Pregão Presencial N° 74/2009-PMS

I ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 74/2009-PMS

PROCESSO N°. 100/2009-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata de Data e item referente ao objeto do Edital de Pregão Presencial n°. 74/2009-PMS, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ficando assim determinado:

Onde se lê:

1.1 - Os envelopes n°. 01 - Proposta Comercial, n°. 02 - Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 24 de Julho de 2009.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

c) Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco n°. 3201 - Centro - Schroeder -SC.

d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min

e) Abertura do processo: às 09h

3.1.3 - O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 24 de Julho de 2009 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2 - C.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N°. 74/2009-PMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Esta licitação tem por objeto aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), conforme segue:

LOTE I - Memórias (padrão ItauCom, Kingstone, NEC, Samsung, Toshiba e Transed)

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA
01	01GB DDR400	UNID.	04	165,00	660,00
02	512MB DDR400	UNID.	02	94,00	188,00
03	01GB DDR533 ou superior compatível	UNID.	02	80,00	160,00
04	02GB DDR667	UNID.	02	120,00	240,00
05	512MB DDR333 para NOTEBOOK	UNID.	01	65,00	65,00
TOTAL R\$ REFERÊNCIA					1.313,00

Leia-se:

1.1 - Os envelopes n°. 01 - Proposta Comercial, n°. 02 - Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 29 de Julho de 2009.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

c) Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco n°. 3201 - Centro - Schroeder -SC.

d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min

e) Abertura do processo: às 09h

3.1.3- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 29 de Julho de 2009 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - C.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N°. 74/2009-PMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Esta licitação tem por objeto aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), conforme segue:

LOTE I - Memórias (padrão ItauCom, Kingstone, NEC, Samsung, Toshiba e Transed)

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA
01	01GB DDR400	UNID.	04	165,00	660,00
02	512MB DDR400	UNID.	02	94,00	188,00
03	01GB DDR533 ou superior compatível	UNID.	02	80,00	160,00
04	02GB DDR667	UNID.	02	120,00	240,00
05	512MB DDR333 para NOTEBOOK	UNID.	01	65,00	65,00
TOTAL R\$ REFERÊNCIA					1.313,00

Schroeder, 16 de Julho de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura Municipal

Resultado Processo Seletivo 014/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 2009

ARTES

Nome do(a) Candidato(a)	
Aline Perazzoli	Indeferido
Gláucia Perazzoli	Indeferido
Lucimara Aparecida Lentes	Indeferido

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologa a classificação do processo seletivo para o cargo de Professor em Caráter Temporário, para o ano de 2009, conforme edital n° 14/2009.

INGLÊS

Nome do(a) Candidato(a)	
Aline Perazzoli	Indeferido

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologa a classificação do processo seletivo para o cargo de Professor em Caráter Temporário, para o ano de 2009, conforme edital nº 14/2009.

Videira – SC, 15 de julho de 2009.
ROBERTO MARASCHIN PRIMO
Secretário Municipal de Educação

Associações

EGEM

Edital N° 003/2009 - Chamamento para inscrição

EDITAL N° 003/2009

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

CURSO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA GOVERNAMENTAL

1. OBJETIVO DO CURSO

Apresentar os objetivos e atribuições do controle interno nos municípios; expor as funcionalidades práticas do controle interno e os benefícios da utilização do controle interno para o gestor público; apresentar os tipos de auditorias e abordar de forma prática os trabalhos de planejamento e programas de auditoria e os papéis de trabalho do Auditor Interno.

2. PÚBLICO ALVO

Controladores internos e auditores dos municípios.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Tubarão/SC AMUREL Associação dos Municípios da Região de Laguna
Período das inscrições	De 20/07/2009 até 25/08/2009
Vencimento do boleto de cobrança	25/08/2009
Homologação das inscrições	27/08/2009
Período de Realização do Curso	01 a 02/09/2009
Carga horária	15 horas
Quantidade de Vagas	50 pessoas

QUADRO II

Cidade/Local	Joinville/SC AMUNESC Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina
Período das inscrições	De 20/07/2009 até 17/09/2009
Vencimento do boleto de cobrança	17/09/2009
Homologação das inscrições	21/09/2009
Período de Realização do Curso	24 a 25/09/2009
Carga horária	15 horas
Quantidade de Vagas	50 pessoas

QUADRO III

Cidade/Local	Joaçaba/SC AMMOC Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
Período das inscrições	De 20/07/2009 até 28/09/2009
Vencimento do boleto de cobrança	28/09/2009
Homologação das inscrições	30/09/2009
Período de Realização do Curso	05 a 06/10/2009
Carga horária	15 horas
Quantidade de Vagas	50 pessoas

4. VALOR DAS INSCRIÇÕES

QUADRO I

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R\$ 200,00
Servidores de municípios filiados à FECAM – a partir da segunda inscrição do município	R\$ 100,00
Demais participantes	R\$ 300,00

5. INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES ABERTAS NO PERÍODO DE ACORDO COM A OPÇÃO DA LOCALIDADE – VIDE QUADROS NO ITEM 3. CALENDÁRIO.

O processo de inscrição será realizado através do site da Escola de Gestão Pública Municipal na internet (www.egem.org.br) e seguirão as condições descritas no item 3 e 4 deste Edital.

6. TAXA DE COMPROMISSO

Para participar do evento será cobrada a taxa de inscrição indicada nas opções, não reembolsável. O pagamento desta taxa caracterizará o compromisso de participação no evento.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- As despesas com diárias e passagens, caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores, desde já, autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem direito a devolução da taxa de confirmação de inscrição;
- No caso do cancelamento de inscrição, conforme item anterior, ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera;
- Estar ciente que no caso de cancelamento de inscrição, após a data final para homologação indicada no Calendário (Item 3 deste edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

7. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE COMPROMISSO

Forma de pagamento: Após realizar sua inscrição através do site, será enviado um boleto bancário por e-mail, com vencimento para o dia de acordo com os quadros constantes no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá através do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.

CNPJ: 08.940.383/0001-90.

Endereço: Praça XV de Novembro, 270. Centro - Florianópolis/SC
Telefone: 48-3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso, serão enviadas as notas fiscais, junto com os certificados de participação, emitidos pela EGEM, por correio para endereço constante no cadastro, informando no momento da inscrição.

8. PROGRAMAÇÃO

Programação	
PRIMEIRO DIA	
8h Manhã	1. Controles Existentes 1.1. Controle Externo; 1.2. Controle Interno. 2. Sistema de Controle Interno 2.1. Objetivos; 2.2. Atribuições; 2.3. Momentos do controle.
12h	INTERVALO PARA O ALMOÇO
Tarde	3. Funcionalidades do Controle Interno 3.1. Modelo de regulamento; 3.2. Relatório Bimestral do Controle Interno; 3.3. Parecer da Controladoria Geral sobre as contas de governo; 3.4. Tomada de Contas Especial; 3.5. Demais pareceres do Controle Interno; 3.6. Pontos de controle.
17h	ENCERRAMENTO DO DIA
SEGUNDO DIA	
8:30 h	4. Auditoria Governamental. 4.1. Conceitos; 4.2. Tipos de Auditorias; 4.3. Planos de trabalho; 4.4. Programa Anual de Auditoria; 4.5. Planejamento específico dos trabalhos de auditoria; 4.6. Papéis de trabalho (modelos).
12h	ENCERRAMENTO

9. PALESTRANTE

Nome: Alexandre Alves

Currículo Resumido: Bacharel em Ciências Contábeis e Direito, Especialista em Administração Pública e Controladoria e Assessor Contábil da FECAM.

Observações Importantes:

- O material dos cursos será disponibilizado na página da EGEM na Internet, uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-los.
- O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre inscrições com a equipe da Escola de Gestão Pública Municipal pelo e-mail: eventos@egem.org.br

Observação: Todas as divulgações, e alterações se necessárias, acontecerão por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br), FIQUE ATENTO!

10. ANEXOS

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.

§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN

Prefeito de Luzerna

Presidente da EGEM

Consórcios

Consórcio Integrar

Estatuto Social Consórcio Integrar

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PERSONALIDADE JURÍDICA, CONSTITUIÇÃO, SEDE E FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PERSONALIDADE JURÍDICA E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Infra-Estrutura Urbana e Rural – CONSÓRCIO INTEGRAR, constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e integra a administração indireta de todos os entes da federação consorciados, que firmaram o protocolo de intenções, ratificado através de lei de suas respectivas Câmaras de Vereadores, sendo:

I – Município de Alto Bela Vista – Lei nº 355, de 18 de junho de 2007;

II – Município de Ipira – Lei nº 639, de 18 de junho de 2007;

III – Município de Peritiba – Lei nº 1.641, de 31 de julho de 2007;

IV – Município de Piratuba – Lei nº 910, de 18 de junho de 2007;

V – Município de Presidente Castello Branco – Lei nº 1.365, de 30 de maio de 2007.

Parágrafo único. O CONSÓRCIO INTEGRAR é regido pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei 11.107/2005 e demais legislação pertinente, pelo protocolo de intenções e o presente Estatuto, e subordina-se ao regime publicista e às normas e princípios de direito público.

Art. 2º O CONSÓRCIO INTEGRAR é formado pelos Municípios de Alto Bela Vista, Ipira, Peritiba, Piratuba e Presidente Castello Branco, localizados no Estado de Santa Catarina, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais.

§ 1º A área de atuação do Consórcio será formada pela totalidade das superfícies dos municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a

finalidade a que se propõe.

§ 2º A qualquer momento e a critério da Assembléia Geral, será facultado o ingresso de novos sócios através de termo aditivo, firmado entre o Presidente do Consórcio e o Prefeito do Município ingressante, mediante apresentação de autorização legislativa da Câmara Municipal de Vereadores do município ingressante.

CAPÍTULO II DA SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 3º A sede do CONSÓRCIO INTEGRAR será na Rua 1º de Maio, nº 95, no Município de Piratuba e o foro na Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A sede poderá ser transferida para outro Município consorciado, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 4º O prazo de duração do CONSÓRCIO INTEGRAR será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III DA FINALIDADE

Art. 5º O CONSÓRCIO INTEGRAR tem por finalidade a melhoria da infra-estrutura urbana e rural dos municípios consorciados e o estabelecimento de relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum.

Art. 6º Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO INTEGRAR observará os limites constitucionais e legais, bem como o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente, do patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum dos entes consorciados, admitindo-se, entre outros objetivos, os seguintes:

I – execução e/ou contratação de serviços de infra-estrutura urbana e rural para os entes consorciados;

II - instalação de usina de beneficiamento asfáltico;

III – gestão associada de serviços públicos;

IV – prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes associados, dispensada a licitação;

V – promover o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos, máquinas, equipamentos e veículos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

VI – produção de informações ou de estudos técnicos;

VII – apoio e fomento do intercâmbio, de experiências e de informações entre os entes consorciados;

VIII – firmar convênio em nome dos municípios consorciados, com o Governo Estadual, Governo Federal, Empresas Públicas, de Economia Mista, Autarquias, Secretarias de Estado, Ministérios e organismos internacionais;

IX - mediante previsão em contrato de programa, promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

X - contratação de operação de crédito, de acordo com os limites e condições estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

TÍTULO II DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 7º O CONSÓRCIO INTEGRAR terá a seguinte estrutura:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Quadro de Pessoal

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º A Assembléia Geral é a instância máxima de decisão do CONSÓRCIO INTEGRAR, composta pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, na condição de titular ou, pelo Vice-Prefeito, na condição de suplente, que terão direito a voto desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias.

§ 1º O voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples, com exceção as previstas no protocolo de intenções e no estatuto social.

§ 3º Havendo consenso, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 9º Poderão participar da Assembléia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores ou de outros Entes da federação e da sociedade civil, desde que convidados pela Diretoria do Consórcio.

Art. 10. A Assembléia Geral será convocada ordinariamente pelo Presidente do Consórcio, sempre que houver pauta para deliberação e, extraordinariamente, para tratar de assunto específico.

§ 1º A reunião ordinária será convocada com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis e, a reunião extraordinária, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, publicada em jornal de circulação regional.

§ 2º A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 11. O Consórcio é dirigido por uma Diretoria, composta por Presidente, primeiro Vice-Presidente, segundo Vice-Presidente, secretário e tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral, por escrutínio secreto para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida 1 (uma) reeleição.

§ 1º A eleição da Diretoria será realizada no mês de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1º de janeiro.

§ 2º Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação.

§ 3º No caso de empate será declarada eleita a chapa que tiver como Presidente o Prefeito mais idoso.

Art. 12. Os membros da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.

Art. 13. São atribuições do Presidente:

I - representar o Consórcio, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional;

II – representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

III - firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad iudicia", mediante decisão da Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

V - admitir e demitir empregados, em conformidade com as deliberações da Diretoria ou da Assembléia Geral;

VI - autorizar o pagamento das despesas e movimentar em conjunto com o Tesoureiro, as contas bancárias do Consórcio;

VII - expedir as ordens e tomar as medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções tomadas pela Diretoria e das Assembléias Gerais; e

VIII - definir sobre os assuntos que exigirem pronta solução, dando disto conhecimento aos demais membros da Diretoria.

Art. 14. São atribuições do 1º Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções; e

II - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 15. São atribuições do 2º Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções; e

II - substituir o 1º Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 16. São atribuições do Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais e lavrar as atas;

II - emitir e controlar as correspondências do Consórcio;

III - auxiliar o Presidente nos assuntos que dizem respeito ao quadro de pessoal; e

IV - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas pelo Presidente, Diretoria ou Assembléia Geral.

Art. 17. São atribuições do Tesoureiro:

I - controlar a movimentação financeira do Consórcio, executando receitas e despesas;

II - apresentar à Diretoria, mensalmente, os relatórios contábeis e financeiros;

III - apresentar à Diretoria e à Assembléia Geral, Balanço e Relatórios de Atividades, relativos ao ano civil anterior;

IV - promover o pagamento das despesas e movimentar em conjunto com o Presidente, as contas bancárias do Consórcio;

V - apresentar à Diretoria proposta de contrato de rateio das despesas dos consorciados, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

VI - realizar prestação de contas dos recursos recebidos dos consorciados ou de outras fontes;

VII - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas pelo Presidente, Diretoria ou Assembléia Geral.

Art. 18. Algumas das atribuições do Secretário ou do Tesoureiro, a critério da Diretoria, poderão ser delegadas a empregado do quadro do Consórcio a ou servidor cedido por município consorciado.

SEÇÃO III DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 19. Preferencialmente, o quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTEGRAR será composto por servidores cedidos pelos municípios consorciados, na forma e condições da legislação de cada um.

Art.20. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.

Art. 21. O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Art. 22. Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 23. Havendo necessidade de contratação de empregados, será criado o Plano de Cargos e Salários contendo o número de vagas e a remuneração dos cargos, bem como os casos de contratação temporária.

Parágrafo único. O Plano de Cargos e Salários será proposto pela Diretoria e submetido à aprovação dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 24. O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que obedecerá a teste de seleção simplificado, de acordo com o Plano de Cargos e Salários e ao que determina o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107, de 5 de abril de 2005.

Art. 25. Enquanto não houver Plano de Cargos e Salários, a Diretoria estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como substituições temporárias.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Art. 26. Além dos direitos dos consorciados já previstos no Estatuto Social, os municípios adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do protocolo de intenções, no Estatuto e nos contratos firmados.

Art. 27. O município poderá se retirar da sociedade com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.

Art. 28. Fica a cargo da Assembléia Geral acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.

Art. 29. Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas, caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembléia Geral.

TÍTULO III DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO, PUBLICIDADE DOS ATOS, CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA, GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO PÚBLICO E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO

Art. 30. A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 31. O CONSÓRCIO INTEGRAR se sujeita:

I - à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o consórcio;

II - Ao controle das Câmaras de Vereadores, dentro do âmbito que cada município consorciado.

CAPÍTULO II DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 32. O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

CAPÍTULO III DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA

Art. 33. O CONSÓRCIO INTEGRAR poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade.

Parágrafo único. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO PÚBLICO

Art. 34. Mediante autorização legislativa dos municípios interessados o Consórcio poderá realizar gestão associada de serviço público, devendo a Lei e o contrato estabelecer:

- I - competências cuja execução será transferida ao consórcio;
- II - os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
- III - a autorização para licitar e contratar concessões, permissão ou autorizar a prestação de serviços;
- IV - as condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de nele figurar como contratante o consórcio público; e
- V - os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão.

CAPÍTULO V DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 35. Os Municípios consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Parágrafo único. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art. 36. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art. 37. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida

pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art. 38. Os Municípios consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO INTEGRAR são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 39. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade do município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CONSÓRCIO INTEGRAR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 40. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 2º Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 41. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Art. 42. Permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO INTEGRAR deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

TÍTULO IV DA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO

Art. 43. A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo único. A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 44. Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente.

Parágrafo único. A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 45. O Estatuto Social somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 46. O Estatuto Social e suas alterações produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet em que se poderá obter seu texto integral.

CAPÍTULO III DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 47. A extinção do CONSÓRCIO INTEGRAR dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo único. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Nenhum município será obrigado a permanecer consorciado, sendo que a retirada do município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, na forma previamente disciplinada neste Estatuto Social.

Art. 49. Os bens destinados ao CONSÓRCIO INTEGRAR pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de transferência ou de alienação.

Parágrafo único. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. O presente estatuto social será publicado na imprensa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet em que se poderá obter seu texto integral, e inscrito no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Ipira-SC, 3 de agosto de 2007.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal de Alto Bela Vista

FRANCISCO MAXIMINO MACHADO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Ipira

JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal de Peritiba

ADÉLIO SPANHOLI
Prefeito Municipal de Piratuba

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco

Ata de criação do Consórcio Integrar

ATA DE CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL – CONSÓRCIO INTEGRAR E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA

Às quatorze horas do dia três dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, tendo como local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ipira, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Intermunicipal de Infra-Estrutura Urbana e Rural – Consórcio Integrar, para apreciação e aprovação do Estatuto Social, bem como efetuar a eleição da primeira diretoria. Para presidir a reunião elegeram o senhor Adélio Spanholi, Prefeito do Município de Piratuba, na condição de mais idoso entre os presentes. De imediato o senhor Adélio assumiu a presidência, agradeceu a presença de todos, ressaltou a importância da reunião para os municípios consorciados e convidou o senhor Roberto Kurtz Pereira – Secretário Executivo da AMAUC, para secretariar os trabalhos. Em ato contínuo, estabeleceram a pauta da reunião, com a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação das leis municipais de ratificação do Protocolo de Intenções. 2) Apresentação e apreciação do Estatuto Social. 3) Eleição da primeira diretoria do Consórcio Integrar. 4) providências necessárias para registro do Consórcio. Estando todos de acordo com a ordem do dia, o Presidente esclareceu que o protocolo de intenção foi publicado em sua íntegra no site www.amauc.org.br, e de forma reduzida no Diário Oficial do Estado, edição nº 18.150, página 73, do dia 26 de junho de 2006. Em seguida solicitou a todos a apresentação dos documentos referidos no primeiro item. 1) RATIFICAÇÃO LEGISLATIVA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES. Foram apresentadas as seguintes leis municipais: a) Município de Alto Bela Vista – Lei nº 355, de 18 de junho de 2007; b) Município de Ipira – Lei nº 639, de 18 de junho de 2007; Município de Peritiba – Lei nº 1.641, de 31 de julho de 2007; Município de Piratuba – Lei nº 910, de 18 de junho de 2007; Município de Presidente Castello Branco – Lei nº 1.365, de 30 de maio de 2007. Dessa forma, o Presidente anunciou que todos os municípios que assinaram o protocolo de intenção se encontravam em condições legais para atendimento dos demais itens da pauta. 2) APRESENTAÇÃO E APRECIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. Para apresentar a minuta do estatuto e prestar alguns esclarecimentos, o Presidente passou a palavra ao Secretário da reunião, tendo em vista de que foi um dos responsáveis pela elaboração do protocolo de intenções e da minuta do estatuto, inclusive, na condição de advogado, cedido pela AMAUC. Por sua vez, o secretário esclareceu que o estatuto social contempla todas as cláusulas previstas no Protocolo de Intenções, acrescido de algumas questões relativas a realização e convocação de Assembléia Geral e eleição da Diretoria. Após os esclarecimentos, os Prefeitos aprovaram por unanimidade de votos o Estatuto Social do Consórcio Integrar, com a seguinte redação: ESTATUTO . TÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, PERSONALIDADE JURÍDICA, CONSTITUIÇÃO, SEDE E FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE. CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, PERSONALIDADE JURÍDICA E CONSTITUIÇÃO. Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Infra-Estrutura Urbana e Rural – CONSÓRCIO INTEGRAR, constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e integra a administração indireta de todos os entes da federação consorciados, que firmaram o protocolo de intenções, ratificado através de lei de suas respectivas Câmaras de Vereadores, sendo: I – Município de Alto Bela Vista – Lei nº 355, de 18 de junho de 2007; II – Município de Ipira – Lei nº 639, de 18 de junho de 2007; III – Município de Peritiba – Lei nº 1.641, de 31 de julho de 2007; IV – Município de Piratuba – Lei nº 910, de 18 de junho de 2007; V – Município de Presidente Castello Branco – Lei nº 1.365, de 30 de maio de 2007. . Parágrafo único. O CONSÓRCIO INTEGRAR é regido pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei 11.107/2005 e demais legislação pertinente, pelo protocolo de intenções e o presente Estatuto, e subordina-se ao regime publicista e às normas e princípios de direito público. Art. 2º O CONSÓRCIO INTEGRAR é formado pelos Municípios de Alto Bela Vista,

Ipira, Peritiba, Piratuba e Presidente Castelo Branco, localizados no Estado de Santa Catarina, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais. § 1º A área de atuação do Consórcio será formada pela totalidade das superfícies dos municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe. § 2º A qualquer momento e a critério da Assembléia Geral, será facultado o ingresso de novos sócios através de termo aditivo, firmado entre o Presidente do Consórcio e o Prefeito do Município ingressante, mediante apresentação de autorização legislativa da Câmara Municipal de Vereadores do município ingressante. CAPÍTULO II. DA SEDE, FORO E DURAÇÃO. Art. 3º A sede do CONSÓRCIO INTEGRAR será na Rua 1º de Maio, nº 95, no Município de Piratuba e o foro na Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina. Parágrafo único. A sede poderá ser transferida para outro Município consorciado, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade. Art. 4º O prazo de duração do CONSÓRCIO INTEGRAR será por tempo indeterminado. CAPÍTULO III. DA FINALIDADE. Art. 5º O CONSÓRCIO INTEGRAR tem por finalidade a melhoria da infra-estrutura urbana e rural dos municípios consorciados e o estabelecimento de relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum. Art. 6º Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO INTEGRAR observará os limites constitucionais e legais, bem como o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente, do patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum dos entes consorciados, admitindo-se, entre outros objetivos, os seguintes: I – execução e/ou contratação de serviços de infra-estrutura urbana e rural para os entes consorciados; II - instalação de usina de beneficiamento asfáltico; III – gestão associada de serviços públicos; IV – prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes associados, dispensada a licitação; V – promover o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos, máquinas, equipamentos e veículos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal; VI – produção de informações ou de estudos técnicos; VII – apoio e fomento do intercâmbio, de experiências e de informações entre os entes consorciados. VIII – firmar convênio em nome dos municípios consorciados, com o Governo Estadual, Governo Federal, Empresas Públicas, de Economia Mista, Autarquias, Secretarias de Estado, Ministérios e organismos internacionais; IX - mediante previsão em contrato de programa, promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social. X - contratação de operação de crédito, de acordo com os limites e condições estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal. TÍTULO II. DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS. CAPÍTULO I. DA ESTRUTURA. Art. 7º O CONSÓRCIO INTEGRAR terá a seguinte estrutura: I – Assembléia Geral; II – Diretoria; III – Quadro de Pessoal. CAPÍTULO II. DAS COMPETÊNCIAS. SEÇÃO I. DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 8º A Assembléia Geral é a instância máxima de decisão do CONSÓRCIO INTEGRAR, composta pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, na condição de titular ou, pelo Vice-Prefeito, na condição de suplente, que terão direito a voto desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias. § 1º O voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio. § 2º As decisões serão tomadas por maioria simples, com exceção as previstas no protocolo de intenções e no estatuto social. § 3º Havendo consenso, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação. Art. 9º Poderão participar da Assembléia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores ou de outros Entes da federação e da sociedade civil, desde que convidados pela Diretoria do Consórcio. Art. 10. A Assembléia Geral será convocada ordinariamente pelo Presidente do Consórcio, sempre que houver pauta para deliberação e, extra-

ordinariamente, para tratar de assunto específico. § 1º A reunião ordinária será convocada com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis e, a reunião extraordinária, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, publicada em jornal de circulação regional. § 2º A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros. SEÇÃO II. DA DIRETORIA. Art. 11. O Consórcio é dirigido por uma Diretoria, composta por Presidente, primeiro Vice-Presidente, segundo Vice-Presidente, secretário e tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral, por escrutínio secreto para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida 1 (uma) reeleição. § 1º A eleição da Diretoria será realizada no mês de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1º de janeiro. 2º Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação. § 3º No caso de empate será declarada eleita a chapa que tiver como Presidente o Prefeito mais idoso. Art. 12. Os membros da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo. Art. 13. São atribuições do Presidente: I - representar o Consórcio, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional; II – representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente; III - firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad iudicia”, mediante decisão da Assembléia Geral. IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais; V - admitir e demitir de empregados, em conformidade com as deliberações Diretoria ou da Assembléia Geral; VI – autorizar o pagamento das despesas e movimentar em conjunto com o Tesoureiro, as contas bancárias do Consórcio; VII - expedir as ordens e tomar as medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções tomadas pela Diretoria e das Assembléias Gerais; e - definir sobre os assuntos que exigirem pronta solução, dando disto conhecimento aos demais membros da Diretoria; Art. 14. São atribuições do 1º Vice-Presidente: I - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções; e II - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos. Art. 15. São atribuições do 2º Vice-Presidente: I - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções; e II - substituir o 1º Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos. Art. 16. São atribuições do Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais e lavrar as atas; II – emitir e controlar as correspondências do Consórcio; III – auxiliar o Presidente nos assuntos que dizem respeito ao quadro de pessoal; e IV – executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas pelo Presidente, Diretoria ou Assembléia Geral. Art. 17. São atribuições do Tesoureiro: I – controlar a movimentação financeira do Consórcio, executando receitas e despesas; II - apresentar a Diretoria, mensalmente, os relatórios contábeis e financeiros; III - apresentar a Diretoria e a Assembléia Geral, Balanço e Relatórios de Atividades, relativos ao ano civil anterior; IV – promover o pagamento das despesas e movimentar em conjunto com o Presidente, as contas bancárias do Consórcio; V – apresentar à Diretoria proposta de contrato de rateio das despesas dos consorciados, para posterior apreciação da Assembléia Geral; VI - realizar prestação de contas dos recursos recebidos dos consorciados ou de outras fontes; VII – executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas pelo Presidente, Diretoria ou Assembléia Geral. Art. 18. Algumas das atribuições do Secretário ou do Tesoureiro, a critério da Diretoria, poderão ser delegadas a empregado do quadro do Consórcio a ou servidor cedido por município consorciado. SEÇÃO III. DO QUADRO DE PESSOAL. Art. 19. Preferencialmente, o quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTEGRAR será composto por servidores cedidos pelos municípios consorciados, na forma e condições da legislação de cada um. Art.20. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público. Art. 21. O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária. Art. 22. Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como

créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio. Art. 23. Havendo necessidade de contratação de empregados, será criado o Plano de Cargos e Salários contendo o número de vagas e a remuneração dos cargos, bem como os casos de contratação temporária. Parágrafo único. O Plano de Cargos e Salários será proposto pela Diretoria e submetido à aprovação dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade. Art. 24. O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que obedecerá a teste de seleção simplificado, de acordo com o Plano de Cargos e Salários e ao que determina o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107, de 5 de abril de 2005. Art. 25. Enquanto não houver Plano de Cargos e Salários, a Diretoria estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como substituições temporárias. CAPÍTULO III. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS. Art. 26. Além dos direitos dos consorciados já previstos no Estatuto Social, os municípios adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do protocolo de intenções, no Estatuto e nos contratos firmados. Art. 27. O município poderá se retirar da sociedade com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias. Art. 28. Fica a cargo da Assembléia Geral acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante. Art. 29. Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas, caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembléia Geral. TÍTULO III. DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO, PUBLICIDADE DOS ATOS, CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA, GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO PÚBLICO E DO CONTRATO DE RATEIO. CAPÍTULO I. DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO. Art. 30. A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. Art. 31. O CONSÓRCIO INTEGRAR se sujeita: I - à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o consórcio; II – Ao controle das Câmaras de Vereadores, dentro do âmbito que cada município consorciado. CAPÍTULO II. DA PUBLICIDADE DOS ATOS. Art. 32. O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão. CAPÍTULO III. DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA. Art. 33. O CONSÓRCIO INTEGRAR poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Parágrafo único. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados. CAPÍTULO IV. DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO PÚBLICO. Art. 34. Mediante autorização legislativa dos municípios interessados o Consórcio poderá realizar gestão associada de serviço público, devendo a Lei e o contrato estabelecer: I - competências cuja execução será transferida ao consórcio; II - os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão

prestados; III - a autorização para licitar e contratar concessões, permissão ou autorizar a prestação de serviços; IV - as condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de nele figurar como contratante o consórcio público; e V - os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão. CAPÍTULO V. DO CONTRATO DE RATEIO. Art. 35. Os Municípios consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio. Parágrafo único. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas. Art. 36. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei. Art. 37. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados. Art. 38. Os Municípios consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO INTEGRAR são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio. Art. 39. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio. Parágrafo único. A eventual impossibilidade do município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CONSÓRCIO INTEGRAR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites. Art. 40. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas. § 1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida. § 2º Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública. Art. 41. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual. Art. 42. permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO INTEGRAR deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. TÍTULO IV. DA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO. CAPÍTULO I. DA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO. Art. 43. A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa. Parágrafo único. A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Art. 44. Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente. Parágrafo único. A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar. CAPÍTULO II. DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO. Art. 45. O Estatuto Social somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros

da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade. Art. 46. O Estatuto Social e suas alterações produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet em que se poderá obter seu texto integral. CAPÍTULO III. DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO. Art. 47. A extinção do CONSÓRCIO INTEGRAR dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção: I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação. Parágrafo único. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio. TÍTULO V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. CAPÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 48. Nenhum município será obrigado a permanecer consorciado, sendo que a retirada do município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, na forma previamente disciplinada neste Estatuto Social. Art. 49. Os bens destinados ao CONSÓRCIO INTEGRAR pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de transferência ou de alienação. Parágrafo único. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público. CAPÍTULO II. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 50. O presente estatuto social será publicado na imprensa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet em que se poderá obter seu texto integral, e inscrito no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. 3) ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTEGRAR. Com o estatuto social aprovado e todos os municípios em dia com a documentação necessária para a consolidação do Consórcio, o Presidente suspendeu a reunião por dez minutos para apresentação da (s) chapa (s) para eleição da primeira diretoria, nos termos do art. 11 do Estatuto Social. Reaberto os trabalhos, foi apresentada apenas uma chapa, que passou a denominar-se chapa única, com a seguinte composição. Presidente: Adélio Spanholi - Prefeito de Piratuba; 1º Vice-Presidente: Francisco M. M. de Aguiar; 2º Vice-Presidente: Sérgio Schmidt; Secretário: Ademir Domingos Miotto; Tesoureiro: Joares Alberto Pellicoli. Em vista da existência de apenas uma chapa, a eleição ocorreu por aclamação, nos termos do § 1º, do art. 11, do Estatuto Social. Declarada eleita e empossada a chapa única, para gestão 2007, o senhor Adélio Spanholi permaneceu na presidência dos trabalhos, doravante na condição de presidente eleito. 4) PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO CONSÓRCIO. O Presidente solicitou ao Secretário tomar as providências necessárias para o registro do Consórcio junto ao Cartório respectivo, bem como para obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Para tanto, esclareceu que a assinatura dos Prefeitos nas vias do Estatuto Social, dever ser reconhecida em cartório. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, solicitou a mim _____, Roberto Kurtz Pereira, lavrar a presente ata que, após lida e aprovada, segue por todos assinada.

Ipira SC, 03 de Agosto de 2007.

PRIMEIRA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTEGRAR

ADÉLIO SPANHOLI

Prefeito Municipal de Piratuba

Presidente

FRANCISCO MAXIMINO MACHADO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Ipira

1º Vice-Presidente

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal de Alto Bela Vista

Secretário

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO

Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco

2º Vice-Presidente

JOARES ALBERTO PELLICOLI

Prefeito Municipal de Peritiba

Ata de Reunião Dia 12 05 2009

ATA DA REUNIÃO DO CONSÓRCIO INTEGRAR REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2009

Às dezessete horas do dia doze do mês de maio do ano de dois mil e nove, tendo como local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios que fazem parte do Consórcio Integrar, com a participação de convidados que assinaram a lista de presenças, para a realização de uma reunião para tratar de assuntos de interesse do Consórcio. Verificado o quorum e havendo número legal de Prefeitos presentes o Presidente do Consórcio Integrar senhor Sérgio Luiz Schmitz saudou a todos e declarou aberta a reunião. Em ato contínuo solicitou ao Secretário Executivo da AMAUC, senhor Roberto Kurtz Pereira, para secretariar a reunião.

1. Apreciação da ata da reunião anterior: Dispensada a leitura da ata da Assembléia anterior realizada no dia 17 de dezembro de 2008, uma vez que foi lida e aprovada naquela oportunidade. 2. Possibilidade de Convênio entre o Consórcio Integrar e o Governo do Estado para repasse financeiro do programa PROPAV - RURAL. O Presidente com o auxílio do senhor Adélio Spanholi, esclareceu que no ano de dois mil e oito, o Consórcio Integrar encaminhou ao Governador do Estado um pedido para elaboração de convênio, com a finalidade de repassar recursos financeiros ao Consórcio, para a construção de cinco quilômetros de asfalto rural nos municípios consorciados. Na oportunidade foi esclarecido ao Governador que a construção do asfalto (mão-de-obra e equipamentos) ficaria por conta dos municípios e, ao Governo do Estado, o repasse de recursos para aquisição do material necessário. Na ocasião o Governador ficou interessado na proposta, uma vez que seria uma forma inovadora e econômica de auxiliar os municípios através de consórcio e se comprometeu que no primeiro semestre de 2009 retomaria as negociações, uma vez que em 2008, a legislação eleitoral impedia a realização de convênios. Com a finalidade de levar a proposta adiante, o Governador repassou a incumbência ao Secretário de Desenvolvimento Regional de Concórdia, senhor Valmor Fiametti, presente nesta reunião. Por sua vez, o Secretário reafirmou a disposição do Governo do Estado repassar o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao Consórcio Integrar, com a finalidade de construir cinco quilômetros de asfalto rural nos municípios consorciados, ou seja, um quilometro para cada município. A proposta do Governo do Estado é a de repassar o recurso em dez parcelas mensais, a partir do mês de junho, que terá como fonte os

Recursos do Funsocial, da parte do Governador. Dessa forma, esclareceu que é preciso que o Consórcio providencie os projetos bem como o respectivo plano de aplicação dos recursos com a maior brevidade possível, para que possa ser analisado pelo Conselho de Desenvolvimento Regional ainda no mês de maio. Após ampla discussão, os Prefeitos decidiram pela contratação de uma empresa para elaboração do Projeto e do Plano de Aplicação. Ficou à cargo dos Prefeitos decidirem em conjunto em qual município iniciam as obras e a sequência. Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos declarou encerrada a reunião. Para constar, solicitou a mim,

_____ Secretário lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Presidente

ADELIO SPANHOLI
Secretário

Ata 17 12 2008 Eleição Diretoria 2009

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTEGRAR REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Às treze horas e trinta minutos do dia dezessete do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, tendo como local a ACAPI - Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios que fazem parte do Consórcio Integrar, com a presença dos Prefeitos eleitos para a gestão 2009/2011, para a realização da Assembléia Geral Ordinária de eleição da Diretoria para a Gestão 2009, conforme determina o art. 11 do Estatuto Social. Verificado o quorum e havendo número legal de Prefeitos presentes o Presidente do Consórcio Integrar senhor Ademir Domingos Miotto, saudou a todos e declarou aberta a reunião. Em ato contínuo solicitou ao Secretário Executivo da AMAUC, senhor Roberto Kurtz Pereira, para secretariar a reunião. Antes de passar para os assuntos da pauta o Presidente esclareceu que a eleição para a gestão 2009, deverá ser feita entre os Prefeitos eleitos e/ou reeleitos para a Gestão 2009/2011. 1. Apreciação da ata da reunião anterior: Dispensada a leitura da ata da Assembléia anterior realizada no três do mês de junho, uma vez que foi lida e aprovada naquela oportunidade. 2. Apresentação do Balancete de 2008. Não houve apreciação do balancete uma vez que não houve movimentação financeira pelo Consórcio. 3. Apresentação de chapas para eleição da Diretoria - gestão 2009: Com a finalidade de possibilitar a apresentação das chapas pelos futuros Prefeitos, o Presidente suspendeu a reunião por quinze minutos. Reaberta a reunião, o Presidente anunciou que apenas uma chapa foi apresentada, considerando de chapa única. Após a leitura da nominata o Presidente colocou em votação a chapa apresentada, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. A Diretoria do Consórcio Integrar para a Gestão 2009 ficou assim constituída: Presidente: Sergio Luiz Schmitz – Alto Bela Vista; 1º Vice-Presidente: Cláudio Sartori – Presidente Castello Branco; 2º Vice-Presidente: Francisco M. M. de Aguiar – Ipira; Secretário: Adélio Spanholi – Piratuba; Tesoureiro: Tarcísio Reinaldo Bervian – Peritiba. 4. Palavra Livre. O Presidente deixou a palavra livre para manifestações e lembrou que a posse da nova diretoria se dá de forma automática no dia primeiro de janeiro de 2009. Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta, o Presidente agradeceu o apoio recebido de todos os Prefeitos durante sua gestão e desejou sucesso aos Prefeitos eleitos e reeleitos para a gestão que se inicia no próximo dia primeiro. Agradeceu ao senhor Tarcílio Secco - Prefeito em Exercício, pela excelente recepção e local oferecido para a realização da assembléia. Desejou a todos um Feliz Natal e um ano novo com muita saúde, paz e prosperidade. Declarou encerrada a assembléia e, para constar, solicitou a mim, _____ Secretário lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Presidente – Gestão 2008

DIRETORIA – GESTÃO 2009	
SERGIO LUIZ SCHMITZ	CLÁUDIO SARTORI
Presidente	1º Vice-Presidente

FRANCISCO M. M. DE AGUIAR	ADELIO SPANHOLI
2º Vice-Presidente	Secretário

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Tesoureiro

Protocolo de intenções do Consórcio Integrar - Final

PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALTO BELA VISTA, IPIRA, PERITIBA, PIRATUBA E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO PARA CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107/2005 E O DECRETO Nº 6.017/2007, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

Os municípios de Alto Bela Vista, Ipira, Peritiba, Piratuba e Presidente Castello Branco, localizados no Estado de Santa Catarina, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir um Consórcio Intermunicipal, em conformidade com a Lei nº 11.107/2007 e o Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, conforme segue:

I - DA DENOMINAÇÃO

O Consórcio de Municípios se denominará de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL, e terá a denominação fantasia de "CONSÓRCIO INTEGRAR."

II - DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

O CONSÓRCIO INTEGRAR terá por finalidade a melhoria da infraestrutura urbana e rural dos municípios consorciados e o estabelecimento de relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum. Para tanto, observará os limites constitucionais e legais, bem como o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente, do patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum dos entes consorciados, admitindo-se, entre outros objetivos, os seguintes:

I – execução e/ou contratação de serviços de infra-estrutura urbana e rural para os entes consorciados;

II - instalação de usina de beneficiamento asfáltico;

III – a gestão associada de serviços públicos;

IV – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes associados;

V – o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos, máquinas, equipamentos e veículos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

VI – a produção de informações ou de estudos técnicos;

VII – o apoio e fomento do intercâmbio, de experiências e de informações entre os entes consorciados.

III - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O Prazo de duração do CONSÓRCIO INTEGRAR será por tempo indeterminado.

IV – DA SEDE E FORO

A sede do CONSÓRCIO INTEGRAR será na Rua 1º de Maio, nº 95, no Município de Piratuba e o foro na Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

A sede poderá ser transferida para outro Município consorciado, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

V – DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO

O CONSÓRCIO INTEGRAR será constituído pelos Municípios de Alto Bela Vista, Ipira, Peritiba, Piratuba e Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina.

VI - DA POSSIBILIDADE DA INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS

A qualquer momento e a critério da Assembléia Geral, será facultado o ingresso de novos sócios através de termo aditivo, firmado entre o Presidente do Consórcio e o Prefeito do Município ingressante, mediante apresentação de autorização legislativa da Câmara Municipal de Vereadores do município ingressante.

VIII – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

A área de atuação do Consórcio será formada pela totalidade das superfícies dos Municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

IX – DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Será constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções.

X - DOS ESTATUTOS

O CONSÓRCIO INTEGRAR será organizado por Estatuto Social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e do contrato constitutivo.

O Estatuto Social será aprovado pela assembléia geral.

O Estatuto Social somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

O Estatuto Social e suas alterações produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet em que se poderá obter seu texto integral.

XI- DOS CRITÉRIOS PARA A REPRESENTATIVIDADE DO CONSÓRCIO PERANTE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Ao Presidente do Consórcio competirá representar os Municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad iudicia", mediante decisão da Assembléia Geral.

XII – DAS NORMAS DE CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL, INCLUSIVE PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS.

Os municípios que integram o CONSÓRCIO INTEGRAR terão direito a um membro titular e um suplente na Assembléia Geral, que terão voto desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias. O membro titular é o Prefeito Municipal e, o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.

Poderão participar da Assembléia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores, de outros entes da federação e da sociedade civil, desde que convidados pela Diretoria do Consórcio.

A Assembléia geral será convocada ordinariamente pelo Presidente do Consórcio, sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente para tratar de assunto específico. A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis, e a reunião extraordinária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e publicada em jornal de circulação regional. A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros.

A Assembléia Geral será a instância máxima de decisão do Consórcio, sendo que o voto de cada titular será singular, independen-

temente dos investimentos feitos no Consórcio. Havendo consenso entre seus membros, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação. As decisões serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes, com exceção as previstas no presente protocolo e no estatuto social.

XIII - DA DIRETORIA, ELEIÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO

O Consórcio será dirigido por uma Diretoria, composta por Presidente, primeiro Vice-Presidente, segundo Vice-Presidente, secretário e tesoureiro, eleitos em assembléia geral, por escrutínio secreto para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida 1 (uma) reeleição. Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação. No caso de empate será declarado eleita a chapa que tiver como Presidente o Prefeito mais idoso.

A eleição da Diretoria será realizada no mês de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1º de janeiro.

Os membros da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.

XIV - O NÚMERO, AS FORMAS DE PROVIMENTO E A REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO E OS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Preferencialmente, o quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTEGRAR será composto por servidores cedidos pelos municípios consorciados, na forma e condições da legislação de cada um.

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.

O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Havendo necessidade de contratação de empregados, será criado o Plano de Cargos e Salários contendo o número de vagas e a remuneração dos cargos, bem como os casos de contratação temporária. O Plano de Cargos e Salários será proposto pela Diretoria e submetido à aprovação dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que obedecerá a teste de seleção simplificado, de acordo com o Plano de Cargos e Salários e ao que determina o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107, de 5 de abril de 2005.

Enquanto não houver Plano de Cargos e Salários, a Diretoria estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como substituições temporárias.

XV - CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA E GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO PÚBLICO

O CONSÓRCIO INTEGRAR poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

Mediante autorização legislativa dos municípios interessados o Consórcio poderá realizar gestão associada de serviço público, devendo a Lei e o contrato estabelecerem:

- a) competências cuja execução será transferida ao consórcio;
- b) os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
- c) a autorização para licitar e contratar concessões, permissão ou autorizar a prestação de serviços;
- d) as condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de nele figurar como contratante o consórcio público; e
- e) os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão.

XVI - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Além dos direitos dos consorciados já previstos no Estatuto Social, os municípios adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do contrato estabelecidas no Estatuto e nos contratos firmados.

O município poderá se retirar da sociedade com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.

Fica a cargo da Assembléia Geral acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.

Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da assembléia geral.

XVII - DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO E DA PUBLICIDADE DO ATOS

A execução das receitas e das despesas do consórcio deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

O CONSÓRCIO INTEGRAR estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o consórcio.

O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

XVIII - O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO
O contrato de consórcio público do CONSÓRCIO INTEGRAR será celebrado com a ratificação, mediante lei, do presente protocolo de intenções, sendo que a recusa ou demora na ratificação não poderá ser penalizada.

A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.

Caso a lei do município preveja reservas, a admissão do município no consórcio dependerá da aprovação pela Assembléia Geral. O contrato do Consórcio poderá ser celebrado por 2/3 (dois ter-

ços) dos signatários do Protocolo de Intenções, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente.

A ratificação realizada após dois anos da primeira subscrição do protocolo de intenções dependerá da homologação da Assembléia geral.

Dependerá de alteração do contrato de consórcio público o ingresso de novos municípios limítrofes aos municípios consorciados, não mencionados no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio público.

É dispensável a ratificação para o município que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.

XIX - DA GESTÃO DO CONSÓRCIO INTEGRAR.

Para cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO INTEGRAR, além das atribuições já estabelecidas no Estatuto Social:

I - ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;

II – firmar convênio em nome dos Municípios consorciados, com o Governo Estadual, Governo Federal, Empresas Públicas, de Economia Mista, Autarquias, Secretarias de Estado, Ministérios e organismos internacionais;

III - mediante previsão em contrato de programa, promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social. No caso de contratação de operação de crédito, o CONSÓRCIO INTEGRAR se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

XX - DO CONTRATO DE RATEIO

Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO INTEGRAR são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

A eventual impossibilidade do município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CONSÓRCIO INTEGRAR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO INTEGRAR deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

XXI - DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTEGRAR POR MUNICÍPIO

O CONSÓRCIO INTEGRAR poderá ser contratado por município consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 20, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

O Contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

XXII - DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

O CONSÓRCIO INTEGRAR poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

XXIII - DA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO

A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.

Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente.

A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.

A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

XXIV - DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO INTEGRAR.

A extinção do CONSÓRCIO INTEGRAR dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhum município poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado, sendo que a retirada do município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada por Estatuto Social.

Os bens destinados ao CONSÓRCIO INTEGRAR pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de transferência ou de alienação.

A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a ratificação do presente Protocolo de Intenções pelos municípios signatários, através de Lei específica, o mesmo se transformará em Contrato de Consórcio, e será elaborado o Estatuto Social, submetido à assembleia especialmente designada para tal finalidade.

Este protocolo de intenções será publicado na imprensa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet em que se poderá obter seu texto integral.

Concórdia-SC, 10 de Maio de 2007.

SERGIO LUIZ SCHIMITZ

Prefeito Municipal de Alto Bela Vista

FRANCISCO MAXIMINO MACHADO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Ipira

JOARES ALBERTO PELLICOLI

Prefeito Municipal de Peritiba

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO

Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco

ADÉLIO SPANHOLI

Prefeito Municipal de Piratuba

Visto:

ROBERTO KURTZ PEREIRA

OAB/SC 22.519

